



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 125

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2013

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	13	41
Vice-Governadoria		20	
Casa Militar		20	
Casa Civil.....		21	41
Secretaria de Estado de Governo		22	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	4		
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural	4	22	42
Secretaria de Estado de Cultura	5	23	43
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		23	
Secretaria de Estado de Educação.....	5	23	47
Secretaria de Estado de Fazenda.....			48
Secretaria de Estado de Obras.....		33	49
Secretaria de Estado de Saúde	6	33	50
Secretaria de Estado de Segurança Pública	6	37	50
Secretaria de Estado de Transportes	6	38	52
Secretaria de Estado de Turismo.....			53
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano	10	38	53
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....	12	38	53
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	12	39	54
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		39	54
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		39	54
Secretaria de Estado da Criança.....	12	40	
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014.....		40	55
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	12	40	55
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		40	55
Ineditoriais			55

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.455, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza, em caráter excepcional, horário de expediente especial nos dias dos jogos da seleção brasileira, na Copa das Confederações de Futebol.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa das Confederações que está sendo disputada entre os dias 15 e 30 de junho deste ano no Brasil, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter excepcional, horário especial de expediente no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, nos dias úteis dos jogos da seleção brasileira na Copa das Confederações de Futebol.

§1º O horário do expediente no dia 19 de junho de 2013 será das 8h às 13h.

§2º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior nos dias 26 ou 27 de junho, tendo em vista o calendário e a tabela de jogos disponíveis no sítio eletrônico da Fédération Internationale de Football Association (FIFA).

§3º Excetua-se do disposto no caput as escolas da rede pública do Distrito Federal, cujos horários de funcionamento serão estabelecidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a se garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de junho de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.456, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Extingue e cria cargos, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos, na Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, os seguintes Cargos:

I - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, da Central de Compras;

II - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, da

Diretoria de Abastecimento.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, no Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, os seguintes Cargos:

I - 04 (quatro) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de junho de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.457, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a extinção e criação de cargos na Procuradoria-Geral do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º em seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica extinto 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesas, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Pregoeiro, na Diretoria de Administração Geral, na Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 3º Ao Pregoeiro, subordinado ao Diretor de Administração Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, compete o exercício das atribuições previstas no Decreto nº 5.540, de 31 de maio de 2005, que regulamentou a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de junho de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.458, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º A Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Unidade subordinada à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 33.243, de 04 de outubro de 2011 e ainda as disposições contidas nos Decretos nº 33.631, de 23 de abril de 2012, e 34.288, de 17 de abril de 2013, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1.1. GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

2. COORDENAÇÃO DE NORMATIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2.1. GERÊNCIA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

2.2. GERÊNCIA EXECUTIVA DE ÓRGÃOS CONSULTIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA

3. COORDENAÇÃO TÉCNICA DE DADOS E INFORMAÇÕES

3.1. GERÊNCIA DE DADOS CORPORATIVOS

- 3.2. GERÊNCIA DE BASE MULTIFINALITÁRIA
 4. COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 4.1. GERÊNCIA DE CONTRATOS CORPORATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
 4.2. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
 4.3. GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
 4.4. GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO CORPORATIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

5. COORDENAÇÃO TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO E PORTAIS

5.1. GERÊNCIA EM DESIGN DE APLICAÇÕES WEB

5.2. GERÊNCIA DE PORTAIS

5.3. GERÊNCIA DE SISTEMAS ESTRUTURANTES

5.4. GERÊNCIA DE SISTEMAS DE APOIO À DECISÃO

5.5. GERÊNCIA DE TESTES E IMPLANTAÇÃO

5.6. GERÊNCIA DE INTEROPERABILIDADE DE SERVIÇOS

6. COORDENAÇÃO TÉCNICA DO CENTRO DE DADOS

6.1. GERÊNCIA DE ARMAZENAMENTO E BACKUP

6.2. GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO CORPORATIVA

6.3. GERÊNCIA DE SUBSISTEMAS DE DATA CENTER

6.4. GERÊNCIA DE DISPONIBILIDADE DE AMBIENTE

6.5. GERÊNCIA DE AMBIENTE PRODUTIVO

7. COORDENAÇÃO TÉCNICA DE SEGURANÇA E REDE CORPORATIVA

7.1. GERÊNCIA DA REDE CORPORATIVA DE RÁDIO

7.2. GERÊNCIA DA REDE CORPORATIVA ÓTICA

7.3. GERÊNCIA DE OPERAÇÃO DA REDE CORPORATIVA

7.4. GERÊNCIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO CORPORATIVA

7.5. GERÊNCIA DE VOZ E IMAGEM SOBRE IP

8. COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PROJETOS E PROCESSOS

8.1. GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE PROCESSOS

8.2. GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS

8.3. GERÊNCIA DE CATÁLOGO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS

9. COORDENAÇÃO TÉCNICA DE ATENDIMENTO E SUPORTE

9.1. GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS SISTEMAS ESTRUTURANTES

9.2. GERÊNCIA DA CENTRAL DE SERVIÇOS

9.3. GERÊNCIA DE SUPORTE AO USUÁRIO

9.4. GERÊNCIA DE SUPORTE AO SERVIÇO DE PRODUÇÃO

9.5. GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA OPERAÇÃO

Art. 2º A Subsecretaria de Licitações e Compras, Unidade subordinada à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 33.243, de 04 de outubro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1.1. PROTOCOLO

2. ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO-JURÍDICO

3. COORDENAÇÃO DE ESTUDOS, PADRONIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO

3.1. GERÊNCIA DE ESTUDOS E PADRONIZAÇÃO

3.2. GERÊNCIA DE CATALOGAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

3.3. GERÊNCIA DE SUPORTE AO SISTEMA DE COMPRAS

4. COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO AO DEMANDANTE

4.1. GERÊNCIA DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO

4.2. GERÊNCIA DE SERVIÇOS

5. COORDENAÇÃO DE REGISTRO E PESQUISA DE PREÇOS

5.1. GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.2. GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E GESTÃO DE ATAS

5.3. GERÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS

6. COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

6.1. GERÊNCIA DE ANÁLISE E PUBLICAÇÃO

6.2. GERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 3º Ficam extintos as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo I, exonerados os atuais ocupantes.

Art. 4º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 8 de julho de 2011, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo II.

Parágrafo único. O titular da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de junho de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 3º, do Decreto nº 34.458, de 17 de junho de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE GOVERNANÇA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E PORTAIS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTAIS INSTITUCIONAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ESTRUTURANTES - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE TESTE E ACEITE DE SOFTWARE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PRODUÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 03 - GERÊNCIA DE BANCO DE DADOS E DATAWAREHOUSE - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇO DE MENSAGERIA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E REDES - Coordenador, CNE-06, 01 - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE REDES - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE VOZ E IMAGEM SOB REDE - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE SUPORTE A USUÁRIOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE À SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DA CENTRAL DE SERVIÇOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PROCESSOS E REQUISITOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PROCESSOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MÉTRICAS E REQUISITOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PARCERIAS E CUSTOS DE SERVIÇOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PROJETOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ABSORÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO PALÁCIO DO BURITI - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO ÀS ADMINISTRAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial - interino

REGIONAIS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE E CONFERÊNCIAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PADRONIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 02 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 02 - GERÊNCIA DE SUPORTE AO SISTEMA DE COMPRAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01 - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO, REGISTRO E PESQUISA DE PREÇOS - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE REGISTRO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 02 - GERÊNCIA DE REGISTRO DE SERVIÇOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 02 - GERÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01 - COORDENAÇÃO DE PREGÕES - Coordenador, CNE-06, 01; Pregoeiro, CNE-07, 08; Apoio Técnico do Pregão, DFG-09, 08 - ÁREA DE ASSUNTOS DE SAÚDE - Pregoeiro, CNE-07, 04; Apoio Técnico do Pregão, DFG-09, 04.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 4º, do Decreto nº 34.458, de 17 de junho de 2013)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 02 - SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 03 - COORDENAÇÃO DE NORMATIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 03; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA EXECUTIVA DE ÓRGÃOS CONSULTIVOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO TÉCNICA DE DADOS E INFORMAÇÕES - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 04; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE DADOS CORPORATIVOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE BASE MULTIFINALITÁRIA, Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS CORPORATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO CORPORATIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO E PORTAIS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA EM DESIGN DE APLICAÇÕES WEB - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PORTAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMAS ESTRUTURANTES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMAS DE APOIO À DECISÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE TESTES E IMPLANTAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INTEROPERABILIDADE DE SERVIÇOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO TÉCNICA DO CENTRO DE DADOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ARMAZENAMENTO E BACKUP - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO CORPORATIVA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SUBSISTEMAS DE DATACENTER - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DISPONIBILIDADE DE AMBIENTE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE AMBIENTE PRODUTIVO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO TÉCNICA DE SEGURANÇA E REDE CORPORATIVA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DA REDE CORPORATIVA DE RÁDIO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DA REDE CORPORATIVA ÓTICA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE OPERAÇÃO DA REDE CORPORATIVA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO CORPORATIVA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE VOZ E IMAGEM SOBRE IP - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PROJETOS E PROCESSOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE PROCESSOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CATÁLOGO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO TÉCNICA DE ATENDIMENTO E SUPORTE - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE A SISTEMAS ESTRUTURANTES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DA CENTRAL DE SERVIÇOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE AO USUÁRIO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE AO SERVIÇO DE PRODUÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA OPERAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - Assessor Especial, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE ESTUDOS, PADRONIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO - Coordenador,

CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS E PADRONIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01 - GERÊNCIA DE CATALOGAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE AO SISTEMA DE COMPRAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01 - COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO AO DEMANDANTE - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 02 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 02 - COORDENAÇÃO DE REGISTRO E PESQUISA DE PREÇOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 02 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E GESTÃO DE ATAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 02 - GERÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01 - COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - Coordenador, CNE-06, 01; Pregoeiro, CNE-07, 18; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Apoio Técnico do Pregão, DFG-09, 18 - GERÊNCIA DE ANÁLISE E PUBLICAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01 - GERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01.

DECRETO Nº 34.459, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Regulamenta a Lei nº 3.683, de 13 de outubro de 2005, que institui a obrigatoriedade de os estabelecimentos comerciais, as concessionárias e as permissionárias de serviços públicos enviarem ao Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON – cópia das reclamações dos consumidores e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 3.683, de 13 de outubro de 2005, DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais, as concessionárias e as permissionárias de serviços públicos que exercem atividades no âmbito do Distrito Federal deverão enviar ao Instituto de Defesa do Consumidor - IDC/PROCON-DF cópia das reclamações registradas pelos consumidores em seu desfavor, no prazo de cinco dias a contar do protocolo da reclamação.

§ 1º Deverá ser encaminhada ao PROCON-DF cópia de toda e qualquer reclamação registrada pelos consumidores nos diversos meios de atendimento oferecidos pelas pessoas citadas no caput deste artigo, tais como atendimento presencial, central de atendimento telefônico, caixas de reclamação, dentre outros.

§ 2º O PROCON-DF atestará o recebimento das reclamações encaminhadas pela empresa.

Art. 2º Deverá ser fornecido ao consumidor que registrar reclamação um número de protocolo para acompanhamento da demanda, que será utilizado para controle pelo PROCON-DF, em caso de registro da mesma reclamação perante o órgão de defesa do consumidor.

Art. 3º O PROCON-DF adotará meios de controle das reclamações encaminhadas pelas pessoas citadas no art. 1º deste Decreto, para apurar se a reclamação eventualmente registrada junto à autarquia pelo consumidor foi devidamente encaminhada pela empresa e se o encaminhamento ocorreu dentro do prazo de cinco dias do registro da reclamação perante a empresa.

Art. 4º Constatado o não atendimento das determinações contidas na Lei nº 3.683, de 13 de outubro de 2005, e neste Decreto, o PROCON-DF iniciará processo administrativo sancionatório, que poderá culminar na aplicação das seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - multa; e

II - suspensão temporária de atividade.

§ 1º A sanção de multa será graduada de acordo com a condição econômica do fornecedor, nos termos do art. 57 da Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicando-se as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no art. 24, inciso I, e seguintes do Decreto federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, podendo ser aplicada toda vez que for constatada infração por parte das empresas.

§ 2º As multas aplicadas serão revertidas ao Fundo Distrital de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Complementar nº 50, de 23 de dezembro de 1997.

§ 3º A sanção de suspensão temporária de atividade será aplicada quando constatada pelo PROCON-DF a contumaz inobservância das determinações da Lei nº 3.683, de 13 de outubro de 2005, e deste Decreto, por parte da empresa infratora.

Art. 5º Recebida a reclamação encaminhada pela empresa, o PROCON-DF poderá, de ofício, instaurar procedimento administrativo para apuração de irregularidade, se os elementos que compõem a reclamação forem suficientes para iniciar o procedimento.

Parágrafo único. Se os dados constantes da reclamação formulada pelo consumidor perante a empresa forem insuficientes, o PROCON-DF poderá notificar o consumidor para esclarecer se pretende registrar a reclamação perante a autarquia, devendo informar os dados necessários para o registro.

Art. 6º As empresas sujeitas às determinações da Lei nº 3.683, de 13 de outubro de 2005, encaminharão ao PROCON-DF, até o mês de fevereiro de cada ano, relatório contendo todas as reclamações registradas por consumidores em seus canais de atendimento e encaminhadas ao órgão de defesa do consumidor, para que este mantenha cadastro atualizado das reclamações.

Parágrafo único. Sendo constatada divergência entre o relatório anual encaminhado pela empresa e as reclamações efetivamente recebidas pelo PROCON-DF, por culpa da empresa, poderá ser aplicada sanção definida no art. 4º deste Decreto.

Art. 7º Incumbirá à empresa o envio ao PROCON-DF das respostas direcionadas aos consumidores, para que o órgão de defesa tenha conhecimento de eventual atendimento da demanda registrada pelo consumidor.

Art. 8º Aplicam-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, e da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de junho 2013.

125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.460, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, “a”, da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, proveniente de recursos da fonte 300 – ordinário não vinculado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de junho de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

Distrito Federal; cumprindo o disposto na Lei nº 3.105/2002, alterada pela Lei nº 3.163/2003; tendo em vista o que determinam o art. 1º, §3º do Decreto nº 30.325/2009 e o art. 1º do Decreto nº 31.605/2010; nos termos da Programação Interna; no uso de suas atribuições regimentais e atento ao que dispõe a Lei nº 4.448/2009; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por vinte e cinco dias úteis os prazos relativos às fases de trabalho de campo e de emissão de relatório de que trata a Programação Interna da Ordem de Serviço nº 23/2013-CONT/STC, com o objetivo de instrução do processo de Prestação de Contas Anual da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB, do Serviço de Limpeza Urbana – SLU, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF e do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, relativa ao exercício de 2012.

Art. 2º Determinar ao Controlador Adjunto e ao Diretor que procedam, sempre que necessário, ao acompanhamento, in loco, dos trabalhos de campo e à supervisão das reuniões externas vinculadas.

Art. 3º Determinar à Diretoria competente cientificar, imediatamente, os servidores designados.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 5º, parágrafo único do Decreto nº 31.848, de 30 de junho de 2010.

MARKOS FLÁVIO SALES DUARTE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, SEAGRI / EMATER - DF, 17 DE JUNHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – EMATER/DF, no uso das atribuições regimentais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O: 14101 – Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
U.G: 210101 – Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PARA: U.O: 14203 – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
U.G: 210203 – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural

PLANO DE TRABALHO: 20.392.6201.4090.0031 – Apoio à Eventos Rurais

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$	FONTE
33.90.39	27.115,00	100

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário, para custear despesas referentes a montagem da estrutura onde será realizado o Evento “Brasília Produzindo e Preservando” visando divulgar o programa “produtor de água” da Bacia do Ribeirão do Pipiripau.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO TAVEIRA VALADÃO

Secretário de Estado

U.O. Cedente

MARCELO BOTTON PICCIN

Presidente

U.O. Favorecida

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FDR

O CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - FDR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 5º, da Lei nº 5.024, de 25 de fevereiro de 2013, e de suas deliberações ocorridas na reunião realizada no dia 12 de junho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Para comprovação da utilização dos recursos financeiros com aquisição de animais, o beneficiário deverá apresentar no prazo de até 60 (sessenta dias), do recebimento dos recursos, os seguintes documentos:

Notas fiscais e/ou recibos com firma reconhecida em Cartório; e,
Guia de Trânsito de Animais, emitida pelo Órgão de Defesa Agropecuária do local de origem.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcio Taveira Valadão, Secretário de Estado de Agricultura do DF; Carlos Antônio Banci, Representando o Presidente da EMATER/DF; Patrícia Alves de Melo, Representando o Diretor Presidente Banco de Brasília S/A; José Leandro da Costa, Representando o Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do DF; Alfredo Alves Gama, Representando o Secretário de Estado de Fazenda do DF; Marcelo Pereira da Silva, Representando o Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável- CRDRS; Wilder Silva Santos, Presidente da CEASA/DF e Jorge Carlos V. de Carvalho, Secretário Executivo do FDR

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2013

Aos doze dias do mês de junho de 2013, às 11h30min, na sala de reunião do Gabinete da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF, com a presença do Sr. Lúcio Taveira Valadão, Secretário de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal e Presidente do Conselho Administrativo do FDR, dos membros do Conselho, Sr. Alfredo Alves Gama, representando o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal; Sr. José Leandro da Costa, representando o Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal; Srª. Patrícia Alves de Melo, representando o Diretor Presidente do Banco de Brasília S.A.; Sr. Carlos Antônio

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL				
		SUPLEMENTAÇÃO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150201/15201 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAP						13.000.000
19.572.6205.4210 GESTÃO DA ILUMINAÇÃO DIGITAL						
Ref. 006275 0002 GESTÃO DA ILUMINAÇÃO DIGITAL-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	300	13.000.000	
						13.000.000
2013AC00218					TOTAL	13.000.000

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

CONTROLADORIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

O CONTROLADOR GERAL, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, cumprindo o mandamento do art. 77 da Lei Orgânica do Distrito Federal; cumprindo o disposto na Lei nº 3.105/2002, alterada pela Lei nº 3.163/2003; tendo em vista o que determinam o art. 1º, §3º do Decreto nº 30.325/2009 e o art. 1º do Decreto nº 31.605/2010; nos termos da Programação Interna; no uso de suas atribuições regimentais e atento ao que dispõe a Lei nº 4.448/2009; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por vinte e cinco dias úteis os prazos relativos às fases de trabalho de campo e de emissão de relatório de que trata a Programação Interna da Ordem de Serviço nº 24/2013-CONT/STC, com o objetivo de instrução do processo de Prestação de Contas Anual da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – METRÔ, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB; da Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do DF – ADASA, relativa ao exercício de 2012.

Art. 2º Determinar ao Controlador Adjunto e ao Diretor que procedam, sempre que necessário, ao acompanhamento, in loco, dos trabalhos de campo e à supervisão das reuniões externas vinculadas.

Art. 3º Determinar à Diretoria competente cientificar, imediatamente, os servidores designados.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 5º, parágrafo único do Decreto nº 31.848, de 30 de junho de 2010.

MARKOS FLÁVIO SALES DUARTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

O CONTROLADOR GERAL, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, cumprindo o mandamento do art. 77 da Lei Orgânica do

Banci, representando o Presidente da EMATER/DF, Sr. Wilder Silva Santos, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/DF, Sr. Marcelo Valter Pereira da Silva, representando o Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável – CRDRS e dos colaboradores: Elaine Barboza dos Santos Bardawil, Gerente de Processos da SUGOV/GESOG/BRB; Jorge Carlos Vieira de Carvalho; Secretário Executivo do FDR e Edson Rohden, Gerente de Crédito da Diretoria de Gestão de Fundos da SEAGRI/DF, deu-se início a terceira Reunião Ordinária de 2013 do Conselho Administrativo e Gestor do FDR, com o objetivo de deliberar sobre os pleitos de financiamentos, a serem liberados com recursos do FDR, solicitados pelos proponentes abaixo relacionados: 01 - Jovino Rodrigues Correia, processo nº 070.003.070/2012, para aquisição de 01 (um) microtrator (zero km), com motor a diesel de 14 CV de potência, com implementos, sendo: 01 (uma) enxada rotativa, 01(uma) roçadeira frontal e 01 (um) sulcador, no valor total de R\$ 32.806,34 (trinta e dois mil, oitocentos e seis reais e trinta e quatro centavos); 02 - José de Jesus Candido, processo nº 070.003.071/2012, para aquisição de 06 (seis) módulos de estufas agrícolas com 350 m² cada uma, no valor total de R\$ 40.809,60 (quarenta mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos); 03 - Leandro Gogo Beck, processo nº 070.000.226/2013, para aquisição de 01 (um) trator agrícola 4x4 (zero km), com motor a diesel de 75 CV de potência e (01) uma grade aradora de controle remoto com 14 discos de 26 polegadas, no valor total de R\$ 104.759,55 (cento e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) sendo: R\$ 4.759,55 (quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), custeados com recursos próprios e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com recursos do FDR; 04 - Geraldo José de Rezende, processo nº 070.000.292/2013, para aquisição de 01 (um) veículo caminhão (zero km), com motor a diesel de 162 CV de potência, no valor total de R\$ 106.190,48 (cento seis mil, cento e noventa reais e quarenta e oito centavos); 05 - Maria Santos da Silva, processo nº 070.000.578/2013, para aquisição de 01 (um) caminhão (zero km), com motor a diesel de 162 CV de potência, no valor total de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), sendo R\$ 15.007,50 (quinze mil, sete reais e cinquenta centavos), com recursos próprios e R\$ 99.992,50 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), com recursos do FDR; 06 - Carlos Lima Leite, processo nº 070.000.580/2013, para aquisição de 04 (quatro) módulos de estufas agrícolas, com 350m² cada uma, no valor total de R\$ 53.010,52 (cinquenta e três mil, dez reais e cinquenta e dois centavos); 07 - João Rodrigues Chaves, nº 070.000.581/2013, para aquisição de 12 (doze) matrizes bovinas de aptidão leiteira, no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); 08 - Antônio Aldo Braga, processo nº 070.000.585/2013, para aquisição de 01 (um) cultivador motorizado (novo), 14 CV de potência e 01 (um) cultivador rotativo (novo), no valor total de R\$ 25.862,82 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos); 09 - Antônio Célio de Sousa, processo nº 070.000.702/2013, para aquisição de 20 (vinte) matrizes bovina de aptidão leiteira, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 10 - Manoel Pureza Barros, processo nº 070.757/2013, para aquisição de 01 (um) cultivador motorizado (novo), 14 CV de potência e 01 (um) cultivador rotativo (novo), no valor total de R\$ 25.862,82 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), sendo R\$ 5.172,56 (cinco mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), com recursos próprios e R\$ 20.690,26 (vinte mil, seiscentos e noventa reais e vinte e seis centavos), com recursos do FDR; 11 - Ana Carolina Félix Ferreira, processo nº 070.000.760/2013, para aquisição de 01 (um) trator agrícola (novo, 0K), com motor a diesel de 75 CV de potência e 01 (uma) roçadeira (nova) central e lateral modelo RPU 1700, no valor total de R\$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais); 12 - José Sumio Hayakawa, processo nº 070.000.763/2013, para aquisição de 01 (um) caminhão (zero km), com motor a diesel de 155 CV de potência, no valor total de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais); 13 - Valdeci de Sousa Ataíde, processo nº 070.000.764/2013, para aquisição de 01 (um) trator agrícola 4x4 (zero km), com motor a diesel de 75 CV de potência, no valor total de R\$ 88.516,22 (oitenta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos); e, 14 - Raimundo Dorival da Silva, processo nº 070.000.768/2013, para aquisição de 01 (um) caminhão (zero km), com motor a diesel de 162 CV de potência, no valor total de R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais). Com a palavra o Secretário de Agricultura agradeceu o comparecimento de todos e solicitou ao Secretário Executivo do FDR o início dos trabalhos. O Secretário Executivo, registrou a ausência dos membros do Conselho, Sr. Renato Simplicio Lopes, Presidente da Federação de Agricultura e Pecuária do Distrito Federal – FAPE/DF e do Sr. Romilton José Machado, Presidente da Federação dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal e Entorno e informou que, segundo a Diretoria de Defesa e Vigilância Sanitária da SEAGRI/DF, para transitar com animais, é necessário a apresentação da Guia de Trânsito de Animais - GTA. Por essa razão, apresentou aos Conselheiros a proposta de Resolução nº 04/2013, com o objetivo de exigir dos produtores, no ato da prestação de contas, além das notas fiscais e/ou recibos, a Guia de Trânsito de Animais - GTA. Os Conselheiros concordaram e aprovaram, por unanimidade, a Resolução. Em seguida, passou-se a analisar os projetos supracitados. O Conselheiro Alfredo Alves Gama relatou os projetos dos proponentes: Jovino Rodrigues Correia, José de Jesus Cândido e Leandro Gogo Beck, emitindo parecer favorável. O Conselheiro José Leandro da Costa relatou os projetos dos proponentes: Geraldo José de Rezende e Maria dos Santos Silva, emitindo parecer favorável. O Conselheiro Marcelo Valter Pereira da Silva relatou o projeto do proponente: Carlos Lima Leite, emitindo parecer favorável. O Conselheiro Carlos Antônio Banci relatou os projetos dos proponentes: João Rodrigues Chaves, Antônio Aldo Braga e Antônio Célio de Sousa, emitindo parecer favorável. A Conselheira Patrícia Alves de Melo relatou os projetos dos proponentes: Manoel Pureza Barros, Ana Carolina Félix Ferreira e José Sumio Hayakawa, emitindo parecer favorável. O Conselheiro Wilder Silva Santos relatou os projetos dos proponentes: Valdeci de Sousa Ataíde e Raimundo Dorival da Silva, emitindo parecer favorável. Após deliberação, os Conselheiros aprovaram, por unanimidade, todos os projetos supracitados, com exceção do projeto do proponente Carlos Lima Leite, que foi sobrestado

para rever os valores nos orçamentos, por considerarem os custos elevados em relação ao projeto do proponente José de Jesus Cândido, que trata de objeto semelhante. O Conselheiro Alfredo Alves Gama solicitou atualizar os orçamentos dos projetos, por ele relatado. A Conselheira Patrícia Alves de Melo sugeriu que fosse anexada aos novos projetos, comprovação de regularidade de pagamento das taxas de arrendamentos, quando se tratar de proponente detentor de terras arrendadas do Distrito Federal. O Secretário Executivo do FDR ficou de elaborar uma Minuta de Resolução sobre a matéria e apresentá-la na próxima reunião do Conselho. Finalmente o Presidente da Reunião passou a palavra aos presentes, sem que nenhum se manifestasse, agradeceu a todos e deu por encerrada a Reunião, do que para constar, eu, Jorge Carlos Vieira de Carvalho, Secretário Executivo do FDR, lavrei a presente Ata, que depois de aprovada, assinarei com o Presidente e demais membros do Conselho, em cumprimento às formalidades legais e regulamentares.

Lúcio Taveira Valadão-Secretário de Estado de Agricultura; Carlos Antônio Banci-Representando o Presidente da Emater/DF; José Leandro da Costa-Representando o Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do DF; Alfredo Alves Gama-Representando o Secretário de Estado de Fazenda do DF; Marcelo Valter Pereira da Silva-Representando o Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável- CRDRS; Wilder Silva Santos-Presidente da CEASA/DF; Jorge Carlos V. de Carvalho-Secretário Executivo do FDR.

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2013

Aos doze dias do mês de junho de 2013, às 11hs00mm, na Sala do Gabinete da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, localizado no SAIN - Parque Rural – Estação Biológica – Edifício Sede da SEAGRI/DF, em Brasília-DF, com a presença do Sr. Lúcio Taveira Valadão, Secretário de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal e Presidente do Conselho Administrativo e Gestor do FADF, dos membros do Conselho: Sr. Carlos Antônio Banci, representando o Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF; Sr. Alfredo Alves Gama, representando o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal; Srª Elaine Barboza dos Santos Bardawil, representando o Diretor Presidente do Banco de Brasília S.A e dos colaboradores: Srª Patrícia Alves de Melo, Gerente de Crédito Rural do Banco de Brasília S/A; Sr. Marcelo Pereira da Silva, Presidente do Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável de Vagem Bonita - CRDRS; Sr. Jorge Carlos Vieira de Carvalho, Secretário Executivo do FADF e Sr. Edson Rohden, Gerente de Crédito da Diretoria de Gestão de Fundos da SEAGRI/DF, deu-se início a terceira Reunião Ordinária de 2013, do Conselho Administrativo e Gestor do FADF com a finalidade de deliberar sobre: solicitação de Garantia Complementar em favor da produtora rural Srª Gabriela Sanae Tabata, processo nº 070.000.832/2013, no valor de R\$ 27.859,70 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos). Com a palavra o Secretário de Agricultura agradeceu o comparecimento de todos e solicitou ao Secretário Executivo do FADF o início dos trabalhos. O Secretário Executivo registrou a ausência dos membros do Conselho, Sr. Renato Simplicio Lopes, Presidente da Federação de Agricultura e Pecuária do Distrito Federal – FAPE/DF e do Sr. Romilton José Machado, Presidente da Federação dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal e Entorno. Em seguida, o relator do projeto Sr. Carlos Antônio Banci apresentou relatório com parecer favorável. Os demais membros do Conselho acompanharam o voto do relator e solicitaram ao Secretário Executivo providenciar

a elaboração da correspondente Carta de Aval. O Secretário de Agricultura solicitou que, anexasse ao processo um Despacho da Secretaria Executiva contendo informações detalhadas sobre a legalidade da proposição. Finalmente o Presidente da reunião passou a palavra aos presentes, sem que nenhum se manifestasse, agradeceu o comparecimento de todos, e deu por encerrada a reunião, do que, para constar, eu, Jorge Carlos Vieira de Carvalho, na qualidade de Secretário Executivo do FADF, lavrei a presente Ata, que assinarei com o Presidente e demais Membros do Conselho, em cumprimento às formalidades legais e regulamentares pertinentes.

Lúcio Taveira Valadão-Secretário de Estado; Carlos Antônio Banci-Representando o Presidente da Emater/DF; Elaine Barboza dos Santos Bardawil-Representado o Diretor Presidente do Banco de Brasília S/A; Alfredo Alves Gama-Representado o Secretário da Secretaria de Estado de Fazenda do DF; Jorge Carlos Vieira de Carvalho-Secretário Executivo do FADF.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 33, DE 13 DE JUNHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, constantes do Decreto nº 33.178, de 1º de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com objetivo de apurar os fatos constantes do processo 150.001.423/2013, nos termos dos artigos 217 a 220, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 80, de 10 de abril de 2013, publicado no DODF nº 74, de 11 de abril de 2013, página 46.

Art. 3º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 146, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº

73/2013-CEDF, de 23 de abril de 2013, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 080.0006460/2012, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a mudança de endereço do Centro Educacional D'Paula, mantido pelo Centro de Educacional D'Paula Ltda., com sede no mesmo endereço, de QSD Área Especial 13, Taguatinga – Distrito Federal para SHCGN 713, Área Especial Bloco A (Parte), Brasília – Distrito Federal, para oferta da educação de jovens e adultos – EJA equivalente ao ensino fundamental séries/anos finais e ensino médio, na modalidade de educação a distância.

Art. 2º Recomendar a regularização da mudança de endereço da mantenedora junto ao órgão competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no termos do inciso IV do artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 3º Advertir os mantenedores do Centro Educacional D'Paula, pela não observância das normas educacionais vigentes para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DENILSON BENTO COSTA

RETIFICAÇÃO

Nos despachos do Secretário de 09 de maio de 2013, publicado no DODF nº 95, de 10 de maio de 2013, página 5, ONDE SE LÊ: "... Resolução nº 1/2013-CEDF...", LEIA-SE: "... Resolução nº 1/2012-CEDF..."

Na Portaria nº 130, de 10 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013, página 05, ONDE SE LÊ: "... Resolução nº 1/2013-CEDF...", LEIA-SE: "... Resolução nº 1/2012-CEDF..."

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 170, DE 05 DE ABRIL DE 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso I, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 52/2013, com a finalidade de apurar supostas irregularidades na dispensação de fórmulas, conforme elementos constantes do processo 060.011.385/2012, 060.003.249/2012 e 060.000.271/2008 (2 volumes).

Art. 2º Designar a 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 9º, inciso I, da Portaria nº 159, de 22 de março de 2013, publicada no DODF do dia 12 de abril de 2013, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 283, DE 13 DE JUNHO DE 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso I, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 74/2013, com a finalidade de apurar suposto(a)s adulteração de documentos e desvio de medicamentos, conforme elementos constantes dos Processos 060.014.777/2012, 270.002.311/2009, 480.001.287/2010 e (dois volumes) e 480.001.726/2010.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 9º, inciso I, da Portaria nº 159, de 22 de março de 2013, publicada no DODF do dia 12 de abril de 2013, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 286, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso I, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE,

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 01 de julho de 2013, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 054/2013, instaurado pela Portaria nº 212

de 17 de abril de 2013, publicada no DODF nº 88 de 30 de abril de 2013, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MAURICIO DE MELO PASSOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 269, 22 DE MAIO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, e ainda a Lei nº 9.503/97 – CTB, artigo 22, Inciso II, RESOLVE: Art. 1º Tornar público a Incineração de processos de habilitação referente ao período de 23.06.2006 a 05.04.2008, tendo como esteio o artigo 325 da Lei nº 9.503/97 – CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ ALVES BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 07, de 14 de junho de 2013, da Secretaria de Estado de Transportes e Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, publicada no DODF nº 123, de 17 de junho de 2013, pág. 13, ONDE SE LÊ: "...Natureza de Despesa: 4.4.90.51...", LEIA-SE: "...Natureza de Despesa: 3.3.90.39..."

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de 07 de junho de 2013, publicada no DODF nº 118, de 11 de junho de 2013, página 31, com relação ao Processo 113.006.646/2013, ONDE-SE-LÊ: "...Graduação...", LEIA-SE: "... Pós-Graduação...", ONDE-SE-LÊ: "...10%...", LEIA-SE: "...15%..."

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DA ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA (21ª) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E VIGÉSIMA (20ª) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, CUMULATIVAS, DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL, INICIADAS EM 27/04/2012 E ENCERRADAS EM 19/12/2012.

CNPJ Nº 38.070.074/0001-77//NIRE: 53 5 0000095 0

DATA, HORA E LOCAL: 27 de abril de 2012, às 10 horas e 30 minutos, em segunda chamada, na sede da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, localizada na Avenida Jequitibá, lote 155, em Águas Claras, Brasília-DF. ACIONISTAS PRESENTES: DISTRITO FEDERAL; COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB; BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A.; COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB; COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP; SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. – TCB; COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP. DEMAIS PRESENCAS: Senhor NILSON MARTORELLI, Diretor-Presidente da Companhia (em Exercício) e Presidente do Conselho de Administração; senhora KARLA CRISTINA ISEKE FERREIRA BISPO, Presidente do Conselho Fiscal; senhor ROGER MACIEL DE OLIVEIRA, representante da empresa de Auditoria Independente; senhor JOSÉ EDUARDO DUQUE MOREIRA, Chefe da Divisão de Contabilidade do METRÔ-DF. ABERTURA DOS TRABALHOS E COMPOSIÇÃO DA MESA: Foram abertos pelo Senhor NILSON MARTORELLI, cujas matérias a serem deliberadas encontram-se inseridas em um exemplar colocado à disposição dos acionistas, composto dos elementos necessários à deliberação. Nessa ocasião, o Dirigente do METRÔ-DF cumprimentou os presentes, e em seguida discorreu comentários acerca da Companhia, bem assim sobre as metas e diretrizes traçadas pelo GDF, a serem perseguidas pela direção da Companhia ao longo do ano em curso. Continuando, para fins de composição da mesa, como prevê a Lei n.º 6.404/76 c/c o disposto no Estatuto Social propôs aos acionistas que escolhessem o Presidente e o Secretário das assembleias, sugerindo a escolha, nessa ordem, dos senhores MARCELO CAMAS PROENÇA FERNANDES, Procurador do Distrito Federal e DJALMA DE ALMEIDA SÉRGIO, Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados do METRÔ-DF. PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS: Registra-se que a sugestão retro foi acolhida pelos presentes, por unanimidade. Assumida a presidência da sessão, o Senhor Procurador do Distrito Federal solicitou ao Secretário que verificasse o quórum e as assinaturas dos presentes. Verificadas as presenças, o secretário informou todos os acionistas atenderam à convocação. CONVOCAÇÃO: Efetuada por meio de Ofício e Cartas expedidas pela direção da Companhia, bem assim veiculada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e, no Jornal de Brasília, nos dias 13, 16 e 17 de abril de 2012, que, em razão de sua especificidade, transcreve-se adiante: "GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF - CNPJ/MF 38.070.074.0001-77 - NIRE 53.5.0000095-0 – ASSEMBLÉIAS GERAIS DE ACIONISTAS – EDITAL DE

CONVOCAÇÃO – A Diretoria Colegiada da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, consoante ao disposto no “caput” do art. 123 da Lei n.º 6.404/76 c/c o previsto no inciso II do artigo 11 do Estatuto Social, DECIDE convocar os acionistas para a 21ª Assembleia Geral Ordinária e 20ª Assembleia Geral Extraordinária, Cumulativas, previstas para se realizarem às 10 horas, de 27 de abril de 2012, em sua sede, situada na Av. Jequitibá, lote 155, Águas Claras, para tratar dos assuntos contidos na Ordem do Dia mencionada adiante: 1. Vigésima Primeira (21ª) Assembleia Geral Ordinária 1.1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis relativas ao Exercício findo em 31.12.2011, acompanhadas do Relatório da Auditoria Independente, dos Pareceres do Conselho Fiscal, bem assim da Decisão do Conselho de Administração; 1.2) Deliberar sobre a Proposta de Distribuição do Resultado Apurado no Exercício de 2011; 1.3) Eleger os membros do Conselho de Administração; 1.4) Eleger os membros do Conselho Fiscal. 2. Vigésima (20ª) Assembleia Geral Extraordinária 2.1) Deliberar sobre Proposta de Aumento do Capital Social da Companhia, no valor de R\$93.677.362,24 (noventa e três milhões, seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), passando o Capital para R\$2.484.783.057,96 (dois bilhões, quatrocentos e oitenta e quatro milhões, setecentos e oitenta e três mil, cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), mediante subscrição do saldo remanescente da Reserva de Incentivos Fiscais; 2.2) Deliberar sobre a reforma do Estatuto Social, destinada a alterar o seu artigo 4º, em razão da deliberação sobre o aumento do Capital Social da Companhia; 2.3) Deliberar sobre a extensão, aos membros da Diretoria Colegiada e seus dependentes legais, do direito de ressarcimento parcial de despesas efetuadas com plano de saúde e/ou dental (Parecer n.º 0001/2012-GAB/PGDF, de 30.01.2012).”. Brasília, 12 de abril de 2012. (a) DIRETORIA COLEGIADA. PUBLICAÇÕES: Guardando mandamento legal contido na Lei das Sociedades Anônimas, a Empresa publicou o Relatório de Atividades da Administração e o Balanço relativo ao Exercício findo em 31 de dezembro de 2011, no Diário Oficial do Distrito Federal, número 63, edição veiculada em 28/03/2012, bem assim no Jornal de Brasília, Seção Classificados, na edição que circulou em 29/03/2012. Face à necessidade de subsidiar os acionistas nas deliberações concernentes às AGO/AGE, transcreve-se em ata o Relatório da Auditoria Independente, os pareceres Conselho Fiscal, as Decisões do Conselho de Administração, a Proposta da Companhia sobre a Distribuição de Dividendos, o Aviso aos Acionistas para Exercício de Preferência na Subscrição de Ações e, ainda, a Proposta de Aumento do Capital Social, tudo relativo ao Exercício de 2011. A saber: ► “RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – Aos Administradores e Acionistas da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô-DF – Brasília-DF – Examinamos as demonstrações contábeis da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô-DF, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2011 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – A Administração da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô-DF é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. RESPONSABILIDADE DOS AUDITORES INDEPENDENTES - Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento das exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da entidade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. OPINIÃO - Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas, quando lidas em conjunto com as notas explicativas que as acompanham, apresentam adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô-DF, em 31 de dezembro de 2011, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Brasília, 20 de janeiro de 2012.”. (a) MACIEL AUDITORES E CONSULTORES S/S LTDA. - ME – CRC 4.773 “S” DF. ROGER MACIEL DE OLIVEIRA – Responsável Técnico - Contador CRC/RS 71.505 “S” DF. ► PARECER DO CONSELHO FISCAL, eis: “O Conselho Fiscal da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, no exercício de suas funções legais e estatutárias, em reunião extraordinária realizada nesta data, e examinando os Balancetes mensais do Exercício de 2011, bem como o Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2011, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis e notas explicativas, tudo elaborado de conformidade com o previsto na Lei n.º 6.404/76, alterada pela Lei n.º 11.638/07, Medida Provisória n.º 449/08, Decreto n.º 14.572/92 e, ainda consoante aos termos do relatório de opinião emitido

do pela empresa MACIEL AUDITORES E CONSULTORES S/S LTDA. - ME, datado de 20/01/2012, concluiu por unanimidade que as peças estão em ordem e adequadas, em seus aspectos relevantes, sendo de opinião que se encontram em condições de serem submetidas à deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas da Companhia.”. Brasília, 13 de fevereiro de 2012. (a) KARLA CRISTINA ISEKE FERREIRA BISPO; (a) MARIA MILKSA ARAÚJO REZENDE; (a) ANTÔNIO CÂNDIDO DE MOURA; (a) ÉDDI YAMAMURA; (a) SILVIO VENÂNCIO DOMINGOS. Guardando mandamento legal, os Conselheiros emitiram também o parecer mencionado acima, acrescido do parágrafo contendo as expressões transcritas adiante: “O Conselho Fiscal - atendendo ao disposto na Resolução TCDF n.º 38, de 30/10/90, art. 147, inciso XI - verificou os registros contábeis da Companhia e constatou: a) inexistência de irregularidades apuradas no exame realizado; b) normalidade da situação dos dirigentes responsáveis perante os cofres da Companhia.”. ► “DECISÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – PRESTAÇÃO DE CONTAS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011. ENCAMINHAMENTO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ACIONISTAS - O Conselho de Administração da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, no uso da competência estatutária prevista no inciso VII do art. 15 c/c a atribuição disposta nas alíneas ‘a’ e ‘b’ do inciso XII do art. 2º, do Regimento Interno do Colegiado, examinou a Prestação da Companhia, relativa ao Exercício findo em 31 de dezembro de 2011, contemplando o Relatório de Atividades da Administração, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, tudo elaborado de acordo com a Lei n.º 6.404/76, alterada pela Lei n.º 11.638/07, a Medida Provisória n.º 449/08 e o Decreto n.º 14.572, de 30/12/92 e, acompanhadas do Relatório de Auditoria Independente, elaborado pela empresa MACIEL AUDITORES E CONSULTORES S/S LTDA. - ME, datado de 20/01/2012, bem assim o Parecer do Conselho Fiscal, emitido em 13/02/2012. Após concluir que as peças estão em ordem e adequadas, decide recomendar o seu encaminhamento à deliberação da Assembleia Geral Ordinária de acionistas.”. ► PROPOSTA DE DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: “Senhores Acionistas - A Administração da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal -METRÔ-DF submete à deliberação dessa dought Assembleia Geral Ordinária a presente proposta de Distribuição de Resultado do Exercício. Constitui proposta da Administração à deliberação dos Senhores Acionistas, com fulcro no Art. 195-A da Lei n.º 11.638, de 28 de dezembro de 2007, que alterou a Lei das Sociedades Anônimas n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que do Lucro Líquido apurado no Exercício, no valor de R\$49.633.485,23 (quarenta e nove milhões seiscentos e trinta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos), registrado como Resultado acumulado, seja apropriado como Reserva de Incentivos Fiscais, as parcelas das Subvenções Governamentais recebidas para investimento durante o Exercício, no valor de R\$93.677.378,83 (noventa e três milhões, seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos), e o saldo negativo no valor de (R\$44.043.893,60) (quarenta e quatro milhões, quarenta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos), seja permanecido na própria conta de Resultado Acumulado.”. Brasília, 31 de dezembro de 2011. (a) A Administração. Para registro, menciona-se que sobre a proposição retro, o Conselho Fiscal manifestou-se favorável ao envio da matéria ao Conselho de Administração, para, em seguida, ser a mesma encaminhada à deliberação da Assembleia Geral de acionistas. ► “DECISÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – PROPOSTA DE DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO. ENCAMINHAMENTO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ACIONISTAS – O Conselho de Administração da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, no uso das atribuições estatutárias, conheceu a Proposta de Distribuição do Resultado da Companhia, relativamente ao Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2011, desenvolvida em consonância com o previsto na Lei n.º 6.404/76, alterada pela Lei n.º 11.638/07, no sentido de que, do Lucro Líquido apurado no Exercício de 2011, no valor de R\$49.633.485,23 (quarenta e nove milhões seiscentos e trinta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos), registrados como Resultado Acumulado, seja apropriado como Reserva de Incentivos Fiscais, as parcelas das Subvenções Governamentais recebidas para investimento durante o exercício, no valor de R\$93.677.378,83 (noventa e três milhões, seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos) e o saldo negativo no valor de R\$44.043.893,60 (quarenta e quatro milhões, quarenta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos) seja permanecido na própria conta de Resultado Acumulado. Em seguida, decidiu ratificar a proposição da Companhia, na forma submetida e encaminhá-la à deliberação da Assembleia Geral Ordinária de acionistas.”. ► PROPOSTA DE AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: “Senhores Acionistas, No Exercício de 2011 foi registrado uma Reserva de Incentivos Fiscais a favor do Distrito Federal no valor de R\$93.677.378,83 (noventa e três milhões, seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos), correspondente às Subvenções Governamentais Recebidas para Investimento durante os Exercícios de 2011. Assim, ao dar conhecimento a V.S.s da referida Reserva de Incentivos Fiscais, constitui proposta da Administração da Companhia a deliberação dessa dought Assembleia Ordinária, nos termos do Art. 169 da Lei n.º 6.404, de 15/12/76 e Art. 195-A, incluído pela Lei n.º 11.638, de 28 de dezembro de 2007, a apropriação da citada Reserva de Incentivos Fiscais, e, ao mesmo tempo a subscrição do valor parcial de R\$93.677.362,24 (noventa e três milhões, seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 993.608 (novecentos e noventa e três mil seiscentos e oito) ações ordinárias nominativas, ao Capital Social da Companhia, o qual passará de R\$2.391.105.695,72 (dois bilhões, trezentos e noventa e um milhões, cento e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos) para R\$2.484.783.057,96 (dois bilhões, quatrocentos e oitenta e quatro milhões, setecentos e oitenta e três mil, cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), permanecendo o mesmo valor nominal da ação de R\$94,28 (noventa e quatro reais e vinte e oito centavos). Aprovada a Subscrição das Reservas e observada a emissão das ações conforme discriminado, o

Capital Social da Companhia passará a ser de R\$2.484.783.057,96 (dois bilhões, quatrocentos e oitenta e quatro milhões, setecentos e oitenta e três mil, cinquenta e sete reais e setenta e noventa e seis centavos), divididos em 26.355.357 (vinte e seis milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$94,28 (noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), assegurada a participação mínima do Distrito Federal em 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social. Brasília, 10 de fevereiro de 2012.” (a) A DIRETORIA. ► AVISO AOS ACIONISTAS – “A Companhia do METRÔ-DF, torna pública, a partir desta data, a abertura do prazo para os acionistas exerçam o direito de preferência na subscrição de ações ordinárias nominativas, nos termos do art. 171 da Lei n.º 6.404/76, alterada pela Lei n.º 11.638/07, em virtude da deliberação sobre o aumento do capital social estar inserida na pauta da Assembleia Geral Extraordinária, prevista para ocorrer em abril do ano em curso.” Brasília/DF, 04 de abril de 2012. (a) NILSON MARTORELLI, Diretor-Presidente, em Exercício. Para constar, consigna-se que a direção da Companhia, visando guardar mandamento legal, publicou o aviso acima mencionado, no Jornal de Brasília, na seção Classificados, que circulou em 05/04/2012, bem assim no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, n.º 69, de 09/04/2012. ► PARECER DO CONSELHO FISCAL – “O Conselho Fiscal da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, no exercício de suas funções legais e estatutárias examinou a Proposta de Aumento do Capital Social da Companhia, resumida em elevar o seu valor de R\$2.391.105.695,72 (dois bilhões, trezentos e noventa e um milhões, cento e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), para R\$2.484.783.057,96 (dois bilhões, quatrocentos e oitenta e quatro milhões, setecentos e oitenta e três mil, cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), mediante subscrição do saldo da Reserva de Incentivos Fiscais, no valor de R\$93.677.362,24 (noventa e três milhões, seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 993.608 (novecentos e noventa e três mil, seiscentas e oito) ações ordinárias nominativas, permanecendo o valor nominal da ação de R\$94,28 (noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), a ser realizado na forma prevista na Lei n.º 6.404/76, alterada pela Lei n.º 11.638/07 e na Medida Provisória n.º 449/08, respeitado o prazo do direito de preferência para a referida subscrição; comprovou a existência do valor utilizado para o aumento de capital e a exatidão dos respectivos registros contábeis, sendo de opinião favorável que a citada proposta se encontra em condições de ser apreciada pela Assembleia Geral dos Acionistas.” Brasília, 13 de fevereiro de 2012. (a) KARLA CRISTINA ISEKE FERREIRA BISPO; (a) MARIA MILKSA ARAÚJO REZENDE; (a) ANTÔNIO CÂNDIDO DE MOURA; (a) ÉDDI YAMAMURA; (a) SILVIO VENÂNCIO DOMINGOS. ► DECISÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - PROPOSTA DE AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL. ENCAMINHAMENTO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ACIONISTAS – “O Conselho de Administração da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, no uso da competência estatutária e consoante ao preceituado na Lei n.º 6.404/76, conheceu a Proposta de Aumento do Capital Social da Companhia, resumida em elevar o seu valor de R\$2.391.105.695,72 (dois bilhões, trezentos e noventa e um milhões, cento e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), para R\$2.484.783.057,96 (dois bilhões, quatrocentos e oitenta e quatro milhões, setecentos e oitenta e três mil, cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), mediante subscrição do saldo da Reserva de Incentivos Fiscais, no valor de R\$93.677.362,24 (noventa e três milhões, seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 993.608 (novecentos e noventa e três mil, seiscentas e oito) ações ordinárias nominativas, permanecendo o valor nominal da ação de R\$94,28 (noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), a ser realizado na forma prevista na Lei n.º 6.404/76, alterada pela Lei n.º 11.638/07 e na Medida Provisória n.º 449/08, respeitado o prazo do direito de preferência para a referida subscrição. Em seguida, após se inteirar dos termos do relatório elaborado pela empresa de Auditoria Independente, bem assim do parecer emitido pelo Conselho Fiscal, decidiu ratificar a proposição da Companhia, na forma submetida, e encaminhá-la à deliberação da Assembleia Geral Ordinária dos acionistas.” e, ► DECISÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – ALTERAÇÃO DO ART. 4º DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL. ENCAMINHAMENTO À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS – “O Conselho de Administração da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, no uso da atribuição estatutária prevista no Art. 34, parágrafo único, decidiu manifestar-se favorável à atualização do art. 4º do Estatuto Social da Companhia, na forma descrita adiante e, em seguida recomendar o seu encaminhamento à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a saber: “Art. 4º O capital social da Companhia é de R\$2.484.783.057,96 (dois bilhões, quatrocentos e oitenta e quatro milhões, setecentos e oitenta e três mil, cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), divididos em 26.355.357 (vinte e seis milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete) ações ordinárias nominativas, todas integralizadas, no valor de R\$94,28 (noventa e quatro reais e vinte e oito centavos) cada, assegurada a participação mínima do Distrito Federal em 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social.” DELIBERAÇÕES: Após comentar as matérias a serem deliberadas nas AGO/AGE, o Senhor MARCELO CAMAS PROENÇA FERNANDES apresentou o voto do acionista Distrito Federal sobre as mesmas, o qual, em razão da sua especificidade transcreve-se adiante: “DISTRITO FEDERAL - PROCURADORIA-GERAL - GABINETE DO PROCURADOR-GERAL - INTERESSADO: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - ASSUNTO: 21ª Assembleia-Geral Ordinária e 20ª Assembleia Geral Extraordinária. Cuida-se da 21ª Assembleia Geral Ordinária – AGO e da 20ª Assembleia Geral Extraordinária – AGE da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, a ser realizada em 27 de abril de 2012, às 10 hrs, na sede da Companhia. Na pauta da 21ª AGO estão os seguintes temas: 1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre o relatório e as demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2011; 2) deliberar sobre a proposta de distri-

buição do resultado do exercício de 2011; 3) eleger membros do Conselho Fiscal; e 4) eleger os membros do Conselho de Administração. Relativamente aos itens 1 e 2, revela-se inviável a apresentação de voto pelo Distrito Federal, porquanto a análise técnica, financeira e contábil dos documentos da Companhia ainda está sendo feita pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal. Desse modo, deve-se suspender a Assembleia quanto a este tema, retomando-se a votação após a apresentação do relatório pela Corregedoria-Geral. Quanto aos itens 3 e 4, ainda se aguarda o encaminhamento dos nomes das pessoas para integrarem os Conselhos Fiscal e de Administração, de modo que, também no que se refere a este tema, impõe-se a suspensão da Assembleia. Já na pauta da 20ª AGE estão os seguintes temas: 1) tomar conhecimento e deliberar sobre a proposta de aumento de capital social da Companhia; 2) deliberar sobre a reforma do Estatuto Social, relativamente ao art. 4º, como resultado do aumento do capital social; e 3) conhecer os termos do Parecer n. 0001/2012-GAB/PGDF e deliberar a respeito da extensão, aos membros da Diretoria Colegiada e seus dependentes legais, do direito de ressarcimento parcial de despesas efetuadas com plano de saúde ou dental. Relativamente aos itens 1 e 2, o Distrito Federal posiciona-se favoravelmente ao aumento do capital social e consequente alteração estatutária, desde que observados todos os termos do Parecer n. 003/2012GAB/PGDF. Quanto ao item 3, o Distrito Federal vota no sentido da concessão do benefício em referência, com a observância do conteúdo do Parecer n. 001/2012-GAB/PGDF, notadamente no que se refere à incidência das normas previstas no Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2011/2012 para a adequada fruição do direito ora outorgado. Brasília, 24 de abril de 2012.” (a) Rogério Leite Chaves - Procurador-Geral do Distrito Federal. Conhecido o voto do acionista majoritário da Companhia sobre os itens 1.1 e 1.2, da Vigésima Primeira (21ª) Assembléia Geral Ordinária, ficou evidenciado que os mesmos não poderiam ser apreciados nesta assentada, mas vez que a análise técnica, financeira e contábil dos documentos da Companhia ainda está sendo feita pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal. Relativamente aos itens 1.3 e 1.4 da mesma AGO, ficou constatado que a Procuradoria-Geral do Distrito Federal não recebeu correspondência com os nomes das pessoas que deverão integrar os Conselhos, de Administração e Fiscal, da Companhia. Pelo exposto, o Senhor Presidente propôs aos seus pares a suspensão da AGO, devendo a mesma de ser retomada tão logo a Corregedoria-Geral se manifeste sobre a Prestação de Contas da Companhia do METRÔ-DF e a Secretaria de Estado de Governo apresente os nomes das pessoas que deverão integrar os referidos Colegiados. Submetida à votação, os acionistas acolheram a proposição do Excelentíssimo Senhor Procurador, aprovando a suspensão da referida Assembleia Geral Ordinária, ficando de ser reaberta, oportunamente, para deliberar sobre as matérias nela previstas. Para registro, menciona-se que, ouvida a sugestão do Secretário no sentido de evitar gastos da Companhia com a publicação nos jornais definidos por lei, os acionistas, por unanimidade, decidiram que deverão ser reconvocados pela direção da Organização para a retomada dos trabalhos da AGO. Em se tratando da Vigésima (20ª) Assembléia Geral Extraordinária, relativamente às matérias contidas nos itens 2.1 e 2.2, o acionista majoritário manifestou-se favorável ao aumento do capital social da Empresa, com a consequente alteração estatutária, devendo serem observados os termos do Parecer n.º 003/2012GAB/PGDF, emitido em 22/03/2012 e aprovado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, em 03/04/2012, inserto no Processo n.º 0097-000405/2012-METRÔ-DF. Colocadas em votação, as matérias foram aprovadas por unanimidade, na forma submetidas, passando o capital social do METRÔ-DF de R\$2.391.105.695,72 (dois bilhões, trezentos e noventa e um milhões, cento e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos) para, R\$2.484.783.057,96 (dois bilhões, quatrocentos e oitenta e quatro milhões, setecentos e oitenta e três mil, cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), mediante subscrição do saldo remanescente da Reserva de Incentivos Fiscais, com a consequente reforma estatutária, voltada para a modificação do artigo 4º do Estatuto Social. Registra-se que, com a aprovação do aumento do Capital Social, o artigo 4º passara a vigorar com a seguinte redação: “Art. 4º O capital social da Companhia é de R\$2.484.783.057,96 (dois bilhões, quatrocentos e oitenta e quatro milhões, setecentos e oitenta e três mil, cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), divididos em 26.355.357 (vinte e seis milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete) ações ordinárias nominativas, todas integralizadas, no valor de R\$94,28 (noventa e quatro reais e vinte e oito centavos) cada, assegurada a participação mínima do Distrito Federal em 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social.”, cabendo à Companhia do METRÔ-DF a adoção de providências necessárias à observância das deliberações ora postas. Com referência ao item 2.3, da mesma AGE, o Distrito Federal deliberou favoravelmente à concessão do benefício aos diretores e seus dependentes legais, com a observância do contido no Parecer n.º 001/2012-GAB/PGDF, emitido pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, em 30/01/2012 e aprovado em 13/02/2012, contido no Processo n.º 0097-000568/2011-METRÔ-DF, no que se refere à incidência das normas previstas no Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2011/2012 para a adequada fruição do direito ora outorgado, sendo seguido, por unanimidade, pelos demais acionistas, cabendo ao METRÔ-DF a adoção de medidas destinadas a regular o ato ora adotado. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a 20ª Assembleia Geral Extraordinária. Por fim, agradeceu a todos pelas presenças e franqueou a palavra aos acionistas, que dispensaram tecer maiores comentários sobre as assembleias gerais. Aos dezenove (19) dias de dezembro de dois mil e doze (2012), às 10 horas e 30 minutos, na sede da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (METRÔ-DF), situada na Avenida Jequitibá, lote 155, em Águas Claras, Brasília-DF, em segunda chamada, foi reaberta, a Vigésima (21ª) Assembleia Geral Ordinária de acionistas, iniciada em 27/04/2012. Consigna-se a presença da totalidade dos acionistas, os quais atenderam à reconvocação efetuada por meio de Ofício e Cartas emitidas em 12/12/2012, os quais, nos termos da Lei n.º 6.404/76, assinaram o Livro de Presença. Ressalta-se que nesta assentada o DISTRITO FEDERAL foi representado pelo excelentíssimo Senhor Procurador MARLON TOMAZETTE; a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, se fez representar pela Advogada MICHELLA CHRISTIAN SIMÕES

FONTES LIMA; a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, estava representada pela Advogada ALINE SANTOS PEREIRA; a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, se fez representar pelo Senhor SÉRGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA, Advogado-Geral. Atendendo ao disposto na Lei das Sociedades Anônimas registra-se a presença na reabertura da Assembleia Geral, da senhora IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, Diretora-Presidente e Presidente do Conselho de Administração da Companhia, bem assim das Senhoras KARLA CRISTINA ISEKE FERREIRA BISPO, Presidente do Conselho Fiscal e MARIA MARLÚCIA FERREIRA NUNES, representante da empresa de Auditoria Independente. Para constar, registra-se a presença do senhor JOSÉ NATANAEL MARTINS TAUMATURGO, Chefe do Departamento Econômico-Financeiro do METRÔ-DF. Atendendo o previsto no § 1º do inciso IV do art. 11 do Estatuto Social, coube à Diretora-Presidente do METRÔ-DF reabrir os trabalhos. Em seguida, para fins da composição da mesa, conforme o apregoado na Lei n.º 6.404/76 c/c a previsão contida no art. 11 do Estatuto Social, propôs aos acionistas que escolhessem o Presidente e o Secretário da AGO, recaindo a escolha nos nomes dos senhores MARLON TOMAZETTE, Procurador do Distrito Federal e DJALMA DE ALMEIDA SÉRGIO, Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados, nessa ordem. Na sequência dos trabalhos, a Dirigente Máxima da Organização passou a palavra ao representante do acionista majoritário, o qual, assumida a presidência dos trabalhos, fez breve comentário acerca das matérias a serem deliberadas pela Assembleia Geral, as quais se encontram mencionadas na parte inicial desta ata. Prosseguindo, informou aos seus pares que a Assembleia foi aberta em 27/04/2012, e que, na ocasião, em razão da Procuradoria-Geral não ter recebido o Processo de Prestação de Contas do Exercício de 2011 para a devida análise e manifestação, a mesma ficou impossibilitada de formular o voto do acionista majoritário sobre os temas, razão pela qual foi recomendada a sua suspensão. Por fim, preferiu o voto do Distrito Federal sobre a 20ª Assembleia Geral Ordinária, o qual, em razão de sua peculiaridade, transcreve-se adiante: “DISTRITO FEDERAL PROCURADORIA-GERAL GABINETE DO PROCURADOR-GERAL INTERESSADO: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE BRASÍLIA – METRÔ/DF. ASSUNTO: ASSUNTO: 21ª Assembleia-Geral Ordinária e 20ª Assembleia-Geral Extraordinária. Cuida-se de continuação da Assembleia-Geral Ordinária do METRÔ-DF, inicialmente designada para ser realizada em 27 de abril de 2012, às 10h, na sede da companhia. Na pauta da AGO estão os seguintes temas: 1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras – exercício 2011, apreciando relatórios, os pareceres do Auditor Independente e do Conselho Fiscal e a Decisão do Conselho de Administração; 2) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2011; 3) eleger os membros do Conselho Fiscal; 4) Eleger os membros do Conselho de Administração. No que diz respeito às demonstrações financeiras e às contas dos administradores do METRÔ/DF, pertinentes ao exercício de 2011, o voto do Distrito Federal é pelo acolhimento integral dos pronunciamentos da Corregedoria-Geral do Distrito Federal (notadamente as ressalvas apontadas), expressos no Certificado de Auditoria n.º 11/2012 COMITÊ/CONT/STC e no Relatório de Auditoria n.º 028/2012 DIMAT/CONIE/CONT/STC, devidamente aprovado pelas respectivas chefias, insertos às fls. dos autos do PA n.º 097.000.404/2012, face à presunção de correção e veracidade das informações e da apreciação técnica, financeira e contábil feita pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal. As manifestações da Corregedoria-Geral do DF apontam que a matéria estaria pronta para apreciação pelo Egrégio Tribunal de Contas do DF e pela Secretaria de Transportes. Vale destacar que os administradores da Companhia deverão adotar todas as medidas necessárias para sanar os pontos e questões objeto das ressalvas destacadas pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal, particularmente as ressalvas nos subitens: 2.1, 2.2, 2.3, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10, 3.11, 3.12, 3.13, 3.14, 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4. do Relatório de Auditoria. Merecem atenção especial, os cuidados a serem observados na adoção de medidas para correção das divergências entre a DRE da prestação de contas e a DRE do SIGGO, bem como no procedimento de inscrição de restos a pagar, além da ausência de ressarcimento de despesas com empregados cedidos a outros órgãos. No que tange à gestão financeira, deve-se corrigir os erros apurados na celebração e na execução de contratos, tais como a ausência de comprovação da vantajosidade na prorrogação do contrato celebrado com a empresa TACOM, fornecimento de material de consumo sem cobertura contratual; julgamento de pregão eletrônico por comissão sem competência legal; ausência de quantitativos unitários na licitação de serviços de manutenção do sistema metroviário; ausência de realização de pesquisa de preços para comprovar a vantagem econômica na prorrogação do contrato de prestação de serviço; ausência de ampla pesquisa de mercado com pelo menos 03 cotações para adesão à ata de registro de preços; realização de pagamento sem a comprovação de regularidade fiscal do credor; formalização de termo aditivo de contrato sem a comprovação da regularidade fiscal da empresa contratada; continuidade da prestação de serviços sem a existência de termo contratual vigente à época processo com numeração incompleta de folhas; ausência de parecer técnico ou jurídico emitido sobre contratação por adesão à ata de registro de preços ausência de estudo técnico com requisitos prévio à contratação do serviço; ausência de parecer técnico ou jurídico emitido sobre contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação; ausência de designação específica de executor para contrato. Também merecem especial atenção na gestão de pessoal, a concessão de horas extras acima do limite permitido na legislação, a não concessão de intervalo mínimo interjornada registro indevido de horas extras e o pagamento de adicionais de periculosidade e insalubridade com base em laudos desatualizados ou inexistentes. Tais equívocos devem ser corrigidos no sentido de melhor a gestão da companhia. Nesse quadro, a preservação do interesse da empresa e, por derivação, do Distrito Federal, está a exigir, também, que este ente determine a imediata instauração dos procedimentos administrativos necessários à apuração da existência de cada uma das irregularidades indicadas pela Corregedoria-Geral do DF, com a identificação dos responsáveis. Mister, ainda, seja extraída cópia integral destes autos, que deverá ser encaminhada à Controladoria-Geral do DF, para que esta, no

âmbito de suas atribuições legais, determine a realização das medidas correcionais que a hipótese suscita. Em complemento o Distrito Federal, vota no sentido da eleição para o Conselho Fiscal dos conselheiros indicados pelo Ofício n.º 1649/2012 - GAB/SEGOV, emitido em 19/12/2012 (ANTÔNIO MARCÉLIO DA SILVA, KARLA CRISTINA ISEKE FERREIRA BISPO, JOSÉ MARIO TRANQUILINI NERY, ROGÉRIO GUEDES SOARES e JOSÉ GOUDIN CARNEIRO), bem assim no Ofício n.º 1678/2012 – GAB/SEGOV, da mesma data, mencionando a indicação do Senhor ÉDDI YAMAMURA em substituição ao Senhor José Goudin Carneiro, também emitido em 19/12/2012, observando-se todos os demais dispositivos da Lei n.º 6.404, de 1976, quanto à indicação, nomeação, posse e exercício dos integrantes do Conselho Fiscal desta Empresa. Anote-se a necessidade de observância também da Súmula Vinculante n.º 013 do Supremo Tribunal Federal. No que tange ao Conselho de Administração, o voto do Distrito Federal é no sentido da eleição dos nomes indicados pelo ofício 1649/2012-GAB/SEGOV (Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva; David José de Matos; José Walter Vasquez Filho; Perpétua Lúcia Neves Cordeiro; Rosemary Soares Antunes Rainha; Márcio Tannús de Almeida Júnior e Eleuzito da Silva Rezende) observando-se todos os demais dispositivos da Lei n.º 6.404, de 1976, quanto à indicação, nomeação, posse e exercício dos integrantes do Conselho de Administração desta Empresa. Anote-se a necessidade de observância também da Súmula Vinculante n.º 013 do Supremo Tribunal Federal. Este é o voto do Distrito Federal, no seguinte sentido: a) a aprovação das contas com as ressalvas do Certificado de Auditoria n.º 11/2012 COMITÊ/CONT/STC e do Relatório de Auditoria n.º 028/2012 DIMAT/CONIE/CONT/STC; b) imediata instauração dos procedimentos administrativos necessários à apuração da existência, ou não, de cada uma das irregularidades indicadas pela Controladoria-Geral do DF, com a identificação dos responsáveis, com as comunicações e providências que se fizerem necessárias; c) a eleição para o Conselho Fiscal dos conselheiros indicados pelo Ofício 1649/2012 - GAB/SEGOV, de 19/12/2012 (ANTÔNIO MARCÉLIO DA SILVA, KARLA CRISTINA ISEKE FERREIRA BISPO, JOSÉ MARIO TRANQUILINI NERY, ROGÉRIO GUEDES SOARES) excluindo-se o senhor JOSÉ GOUDIN CARNEIRO, incluído-se aí o Senhor ÉDDI YAMAMURA, indicado no Ofício 1678/2012 – GAB/SEGOV, observando-se todos os requisitos exigidos pela legislação; d) eleição para o Conselho de Administração dos nomes indicados pelo Ofício 1649/2012-GAB/SEGOV, emitido em 19/12/2012 (Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva; David José de Matos; José Walter Vasquez Filho; Perpétua Lúcia Neves Cordeiro; Rosemary Soares Antunes Rainha; Márcio Tannús de Almeida Júnior e Eleuzito da Silva Rezende) observando-se todos os demais dispositivos da Lei n.º 6.404, de 1976, quanto à indicação, observando-se todos os requisitos exigidos pela legislação; Este o voto do Distrito Federal. Brasília, 17 de dezembro de 2012.”. (a) MARCELO AUGUSTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO Procurador-Geral do Distrito Federal. Conheço o voto do acionista Distrito Federal sobre o item 1.1 da Vigésima Primeira (21ª) Assembleia Geral Ordinária, relativo à tomada de contas dos administradores e deliberar sobre o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis relativas ao Exercício findo em 31.12.2011, acompanhadas do Relatório da Auditoria Independente, dos Pareceres do Conselho Fiscal, bem assim da Decisão do Conselho de Administração, submetido à deliberação os acionistas acompanharam integralmente o voto relativo à prestação de contas do exercício findo em 31 de dezembro de 2011, com as ressalvas apontadas no Certificado de Auditoria n.º 11/2012 COMITÊ/CONT/STC e no Relatório de Auditoria n.º 028/2012 DIMAT/CONIE/CONT/STC, devidamente aprovado pelas respectivas chefias, insertos no Processo n.º 097.000.404/2012-METRÔ-DF, face à presunção de correção e veracidade das informações e da apreciação técnica, financeira e contábil feita pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal, valendo destacar que os administradores da Companhia deverão adotar as medidas necessárias para sanar os pontos e questões objeto das ressalvas apontadas pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal, particularmente as ressalvas nos subitens: 2.1, 2.2, 2.3, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10, 3.11, 3.12, 3.13, 3.14, 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4. do Relatório de Auditoria, bem assim as demais menções citadas no citado voto. Com relação ao item 1.2, deliberar sobre a Proposta de Distribuição do Resultado Apurado no Exercício de 2011, submetida à votação, os acionistas aprovaram a distribuição do resultado no valor de R\$49.633.485,23 (quarenta e nove milhões seiscentos e trinta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos), registrados como Resultado Acumulado, seja apropriado como Reserva de Incentivos Fiscais, as parcelas das Subvenções Governamentais recebidas para investimento durante o referido exercício, no valor de R\$93.677.378,83 (noventa e três milhões, seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos) e o saldo negativo no valor de R\$44.043.893,60 (quarenta e quatro milhões, quarenta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos) seja permanecido na própria conta de Resultado Acumulado, cabendo à direção da Empresa a adoção de providências destinadas a regular o ato ora deliberado. Em se tratando do item 1.3, que diz respeito à eleição dos membros do Conselho de Administração, submetido à votação, os acionistas seguiram o voto do acionista Distrito Federal, ficando aprovado que para exercício do mandato relativo ao 10º (décimo) biênio, previsto para expirar-se em 29 de abril de 2014, o Conselho contará com a seguinte formação: IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA (Presidente do Conselho); JOSÉ WALTER VASQUEZ FILHO (Secretário de Estado de Transportes do Distrito Federal); DAVID JOSÉ DE MATOS (Secretário de Estado de Obras do Distrito Federal); ELEUZITO DA SILVA REZENDE; MÁRCIO TANNÚS DE ALMEIDA JÚNIOR; PERPÉTUA LÚCIA NEVES CORDEIRO e ROSEMARY SOARES ANTUNES RAINHA. Acudindo dispositivo legal, menciona-se adiante a qualificação dos membros eleitos para o Conselho de Administração, destacando que a Senhora Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva e os Senhores José Walter Vasquez Filho e David José de Matos já se encontram qualificados junto aos órgãos competentes. A saber: ELEUZITO DA SILVA REZENDE, brasileiro, natural de R. Neves (BA), divorciado, tecnólogo, filho de Luizito da Silva Rezende e Eulina Vieira de Sousa, portador da Carteira de Identidade n.º 994.413, expedida pela SSP/DF e do CPF n.º 314.793.595-72, residente e

domiciliado nesta Capital, sito a QS 116, Conjunto 5, Lote 213 – Bloco ‘B’, Apartamento 503, Samambaia Sul. MÁRCIO TANNÚS DE ALMEIDA JÚNIOR, brasileiro, natural de Brasília (DF), divorciado, Bacharel em Geografia e História, filho de Márcio Tannús de Almeida e Odinete Persiano de Almeida, portador da Carteira de Identidade n.º 949.087, expedida pela SSP/DF e do CPF n.º 455.217.941-15, residente e domiciliado nesta Capital, sito o SCLN 215, Bloco ‘A’, Apartamento 105 – Asa Norte. PERPÉTTUA LÚCIA NEVES CORDEIRO, brasileira, natural de Unaí (MG), casada, formada em Teologia - Leigos, filha de Jaime Pereira das Neves e Argentina Pereira de Santana, portadora da Carteira de Identidade n.º 503.303, expedida pela SSP/DF e do CPF n.º 046.434.451-49, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua 12, Condomínio 149/1, Casa 27 – Vicente Pires. ROSEMARY SOARES ANTUNES RAINHA, brasileira, natural de Brasília (DF), casada, formada em Administração de Sistemas de Informação, filha de Manoel Soares da Silva e Ana Antunes do Crato Soares, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.176.503, expedida pela SSP/DF e do CPF n.º 538.350.851-15, residente e domiciliado nesta Capital, sito o CCSW 2, Lote 3, Apartamento 115 – Sudoeste. Relativamente ao item 1.4, eleger os membros do Conselho Fiscal, submetido a voto, foi o mesmo aprovado por unanimidade, passando o Conselho Fiscal, preenchidos os requisitos legais e, consoante ao previsto no art. 162, “caput” c/c o disposto no § 6º do art. 161, da Lei 6.404/76, a contar com a seguinte formação para exercício do mandato relativo ao anuênio 2012/2013, previsto para encerrar em 29 de abril de 2013: Membros Efetivos – ANTÔNIO MARCÉLIO DA SILVA, KARLA CRISTINA ISEKE FERREIRA BISPO, JOSÉ MARIO TRANQUILINI NERY, ROGÉRIO GUEDES SOARES, ÉDDI YAMAMURA. Registra-se que os membros suplentes não foram indicados pelo acionista majoritário, ficando o conselho com os cargos vagos, cujo preenchimento deverá ocorrer posteriormente em assembleia a ser destacada para tal fim. Atendendo mandamento legal, menciona-se adiante a qualificação dos conselheiros eleitos, ressaltando que a Senhora Karla Cristina Izeke Ferreira Bispo e o Senhor Éddi Yamamura já se encontram qualificados perante aos órgãos competentes. A saber: ANTÔNIO MARCÉLIO DA SILVA, brasileiro, casado, natural de Mombaça – CE, Autônomo, portador da Carteira de Identidade n.º 4521469, emitida pela SSP/GO e do CPF n.º 056.693.277-64, residente e domiciliado nesta Capital, sito à QN 7C, Conjunto 05, Casa 04, Riacho Fundo II. JOSÉ MARIO TRANQUILINI NERY, brasileiro, casado, natural de Brasília – DF, curso superior incompleto (Direito), portador da Carteira de Identidade n.º 564.949, emitida pela SSP/DF e do CPF n.º 280.090.371-68, residente e domiciliado nesta Capital, sito o SHIS QL 10, Conjunto 09, Casa 10 – Lago Sul. ROGÉRIO GUEDES SOARES, brasileiro, solteiro, natural de São Borja – RS, bacharel em Administração de Empresas, portador da Carteira de Identidade n.º 1.027.310.761, emitida pela SJS/RS e do CPF n.º 554.988.250-72, residente e domiciliado nesta Capital, sito à Rua Buriti, Lote 01, Apartamento 102, Águas Claras. Esgotados os assuntos, o Senhor Presidente agradeceu a todos, pelas presenças e franqueou a palavra para considerações dos acionistas, os quais dispensaram tecer comentários sobre a assembleia. Nada havendo mais a considerar, o senhor Presidente encerrou a assembleia, da qual, para constar, eu, DJALMA DE ALMEIDA SÉRGIO, Secretário, lavrei a presente ata em 03 (três) vias de igual forma e teor, para os fins legais, sendo uma delas destinada para compor o Livro de Atas das Assembleias Gerais, aprovada mediante rubrica e assinatura dos acionistas da Companhia. CERTIDÃO: Registro certificado sob n.º 20130380121, pela Junta Comercial do Distrito Federal, em 16/05/2013. (a) Mônica Amorim Meira, Secretária-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

FUNDO DISTRITAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
CONSELHO GESTOR

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO
DISTRITAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FUNDHIS

Às nove horas do décimo dia do mês de abril do ano de dois mil e treze, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano - SEDHAB, foi aberta a 5ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Distrital de Habitação e Interesse Social – FUNDHIS pelo senhor Secretário-Adjunto da SEDHAB Rafael Oliveira, que, na qualidade de Presidente substituto do Conselho, saudou a todas as Conselheiras e Conselheiros presentes e logo passou ao encaminhamento dos seguintes assuntos: 1) Ordem do Dia: 1.1) Abertura dos Trabalhos e Verificação do Quórum; 1.2) Informes do Presidente; 2) Publicações 2.1) Resolução nº 7, de 28 de novembro de 2012, publicada no DODF de 05 de dezembro de 2012, p. 47. 2.2) Ata da 4ª Reunião Ordinária do CG/FUNDHIS, publicada no DODF de 04 de abril de 2013, p. 18 e 19; 3) Itens para Deliberação; 3.1) Processo: 392-007.115/2012, Assunto: Contratação de Empresa para Execução de Trabalho Técnico Social na QNR 02 a 05 da Ceilândia. Valor: R\$ 108.587,45. Proponente: CODHAB. Conselheira Relatora: Fátima de Maria Silva Sousa; 4) Assuntos Gerais. 5) Encerramento. Após verificar o quórum, o Presidente Substituto, Rafael Carlos de Oliveira, declarou aberta a Sessão, cumprimentando os presentes e fazendo uma leitura da pauta. Na sequência informou que passaria o Item 1 - Informes do Presidente - para a primeira parte do Item 4, Assuntos Gerais. Continuando a ordem do dia, passou então ao Item 2: Publicações. Apresentou o item 2.1) Resolução nº 7, de 28 de novembro de 2012, publicada no DODF de 05 de dezembro de 2012, p. 47, a qual, aprovou, por unanimidade, o documento referente às Estratégias de ação – Versão Final, do Plano Distrital de Habitação de Interesse Social – PLANDHIS; apresentou também o item 2.2) Ata da 4ª Reunião Ordinária do CG/FUNDHIS, publicada no DODF de 04 de abril de 2013, p. 18 e 19. Em seguida, o Presidente passou para o item 3.1 da pauta de deliberações. Antes

de passar a palavra à Conselheira Fátima de Maria Silva Sousa, para apresentação do seu relatório e voto, perguntou à plenária se havia necessidade de uma apresentação por parte do corpo técnico da CODHAB, para explicitar melhor o processo. O Conselheiro Cláudio Pereira dos Santos, solicitou que fosse feita a apresentação para melhorar o seu entendimento sobre o processo em questão. A apresentação foi feita pela Senhora Valdenira Lameiras, Assistente Social da Diretoria de Regularização da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB, a qual informou que o contrato em questão foi assinado entre o GDF e o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal, em 2007. Informou ainda que o escopo do projeto foi a construção de quinhentas e dezenove unidades habitacionais, em parcelamento com os lotes entregues pelo Governo local, nas QNR 02 a 05 da Ceilândia. A senhora Valdenira continuou sua apresentação, comunicando que o projeto em questão não prosperou conforme avençado, tendo sido executado apenas a parte de infraestrutura, sendo que a parte habitacional e o trabalho social não aconteceram. Seguiu informando que o governo atual, em 2011, no esforço para retomar o referido contrato e não perder o recurso disponibilizado, propôs a alteração da meta física, no sentido de construir duzentas novas habitações e aplicar o restante do recurso em melhorias habitacionais na mesma localidade. Esse acordo foi acatado pelo Ministério das Cidades, e o trabalho social teve que ser reprogramado, tendo sido mantido o valor original. A servidora informou ainda que o projeto foi aprovado pela Caixa Econômica Federal, em abril de 2012, e foram retiradas algumas atividades para que o recurso fosse suficiente para fazer o trabalho mínimo necessário. Mas explicou que quando chegou a época de fazer o processo licitatório, envolvendo a SEDHAB e a CODHAB, houve a necessidade de se proceder uma pesquisa no mercado especializado na execução de trabalho técnico social. O valor médio estimado ultrapassou o valor original do projeto e, por esse motivo, foi necessário o aporte desse valor de cento e oito mil reais para completar o montante necessário para fazer o trabalho social nessa área. Após a apresentação do projeto, a palavra foi dada à Conselheira Fátima de Maria Silva Sousa, para seu voto, já que não havia mais a necessidade da leitura do relatório. Seu voto foi favorável ao repasse do recurso do FUNDHIS para a contratação de empresa para execução de trabalho técnico social, junto à comunidade das QNR 02 a 05 da Ceilândia-DF, tendo em vista a pertinência e a relevância do projeto para a comunidade a ser beneficiada. O Presidente substituto Rafael Oliveira retomou a palavra, comunicando que o processo em questão é o primeiro processo que o Conselho do FUNDHIS analisa. E em seguida explicou como se daria o rito subsequente: abertura para pedidos de esclarecimentos pelos Conselheiros e pelas Conselheiras sobre eventuais dúvidas. Em seguida, abrir-se-ia a palavra para que pudessem debater questões de mérito. Fazendo uso do momento de esclarecimentos, o Conselheiro Francisco Dorion de Moraes solicitou a palavra e perguntou se o contrato foi reaproveitado ou renovado, e se o projeto é dirigido para as faixas um e dois? A servidora da CODHAB, Valdenira Lameiras respondeu que o contrato conta com recursos do Programa Pró-Moradia, e à época em que ele foi firmado não se utilizava a terminologia de faixas um ou dois. Afirmando que o recurso é voltado para urbanização de assentamentos precários, sendo uma linha de ação do Ministério das Cidades. O Presidente substituto Rafael Carlos Oliveira complementou, afirmando que se fosse feita uma correlação com o que se tem hoje dentro da Política de Financiamento Federal, a resposta seria sim, ou seja, a classe a ser atendida pelo Trabalho Técnico Social corresponderia à faixa um do Programa Minha Casa Minha Vida, para famílias com renda de até mil e seiscentos reais. Ainda com a oportunidade de esclarecimento, o Conselheiro Cláudio Pereira dos Santos solicitou esclarecimento à Presidência do Conselho, quanto à forma de apresentação de demandas ao Conselho, pois tem uma pendência em sua região, um projeto que se iniciou para a faixa de baixa renda, e que não foi finalizado, e algumas pessoas começaram a construir por conta própria. Seu pedido de esclarecimento seria no sentido de saber se esse tipo de demanda poderia ser trazida ao Conselho, para discussão. A essa questão trazida pelo Conselheiro Cláudio, o Presidente substituto Rafael Oliveira, sugeriu que o Conselheiro recorresse ao Regimento Interno do Conselho Gestor e ao Decreto de Operacionalização do FUNDHIS, para total esclarecimento quanto ao envio de demanda para apreciação do Colegiado. Não obstante, adiantou que o Conselho recebe demandas oriundas da SEDHAB e da CODHAB, dentro das áreas de atuação do Fundo. Informou ainda que a Secretaria Executiva do FUNDHIS enviará novamente aos conselheiros, por e-mail, a Lei de criação do Fundo e os Decretos que o regulamentam. Não havendo mais pedidos de esclarecimentos, passou-se então à discussão de mérito do relatório e voto da conselheira. A palavra foi concedida à Conselheira Teresa Ferreira Dias, que informou existir o grupo na Vila Feliz do Guará, e o pessoal da Vila Rafael, que são grupos realmente carentes. Em seguida, a Conselheira parabenizou o trabalho da gestão, por enxergar essa necessidade das comunidades carentes. O Presidente substituto Rafael Oliveira agradeceu, e se inscreveu para falar sobre o tema. Explicou que a QNR é um misto de remoção de ocupações irregulares junto com o programa de atendimento de demanda organizada, e que o Governo, numa gestão anterior, assim que o Presidente Lula lançou o Pro-Moradia, fez um esforço para implantar a infraestrutura, e que agora estariam fazendo um esforço para executar o trabalho técnico social e implantar um programa de melhoria de moradia, pois a ideia seria dar qualidade para essa moradia. Continuou explicando que o Governo, além do trabalho técnico social, vai avançar também no processo de regularização da QNR de 02 a 05. Informou ainda que até o final de 2013 serão entregues as escrituras daquilo que é possível regularizar, que seja terra de particular, mas bem de propriedade dominial do Distrito Federal. O Presidente substituto externou a sua satisfação pela implementação do primeiro trabalho técnico social, o qual será contratado. Em seguida, saudou a equipe da CODHAB, por conseguir formatar o processo e tocá-lo adiante. Não havendo mais quem quisesse discutir, passou-se à votação da demanda em questão, objeto do processo nº 390-007.115/2012, cuja proposta foi aprovada por unanimidade. Continuando a ordem do dia, passou-se ao item 4 da pauta: Assuntos Gerais, começando pelos Informes do Presidente. O Presidente substituto Rafael Oliveira informou que o Governo do Distrito Federal vem fazendo um esforço orçamentário

e financeiro, para poder custear as obras de infraestrutura dos setores habitacionais que foram licitados ou foram colocados em editais de chamamento, no âmbito do Morar Bem, e que não contam com o que se chama de SEPAC, que são os recursos de contrapartida financeira do Distrito Federal, para implantação das obras de infraestrutura. Informou também que as quadras 117 e 118 do Recanto das Emas, a terceira etapa do Riacho Fundo II e a quarta etapa do Riacho Fundo II, estarão contidas num esforço orçamentário e financeiro, em três unidades orçamentárias: no FUNDHIS, no FUNDURB e na CODHAB. Continuou informando que as demais regiões previstas no Programa Morar Bem entram no SEPAC, da alçada do Governo do Distrito Federal, por meio de empréstimo junto ao BNDES, para poder implantar a infraestrutura. Terminado os informes por parte da presidência, passou-se ao tema: Assuntos Gerais. Com a palavra, o Conselheiro Cláudio Pereira dos Santos pediu esclarecimento com relação à situação do Setor Norte da área de Planaltina, uma vez que tem surgido vários questionamentos a respeito desse assunto. Afirmou precisar de detalhamento sobre o fato, pois foi lançada a licitação e aberta a proposta, mas depois a licitação foi cancelada, e de alguma forma retirada. Para responder o questionamento, o Presidente do Conselho na reunião, Rafael Oliveira, informou que o dono da terra citada é o Distrito Federal, e que o problema não seria de propriedade da terra, mas sim de posse, pois a EMBRAPA ocupa a área há pelo menos trinta anos e como é ente público é detentora de um termo de cessão e posse, dado pela Secretaria do Patrimônio da União, quando a área ainda pertencia à União. Mas que a área foi repassada ao Distrito Federal e, portanto, deixou de ser de propriedade da SPU. Explicou ainda que existe um diálogo com a EMBRAPA sobre o processo de desocupação da área, e nesse diálogo a EMBRAPA solicitou a suspensão do processo licitatório até o deslinde da questão. Rafael afirmou acreditar que em breve a questão será finalizada, que a Secretaria do Patrimônio da União, a EMBRAPA e o Governo do Distrito Federal irão assinar um termo de compromisso para a desocupação da área. Em seguida a palavra foi concedida ao Conselheiro Antonio Fernandes Barros, o qual solicitou uma informação a respeito de uma área de São Sebastião, para criação de dois bairros destinados a famílias com baixa renda, o Crixás e o Nacional. Alegou que essas áreas estariam sendo invadidas e vendidas pelos grileiros. Também informou que a AGFIS e os órgãos competentes não têm tomado providências quanto ao assunto. Afirmou ainda que em São Sebastião, a classe baixa foi prejudicada com o Manguelal, de forma que não estão sendo atendidas as famílias de baixa renda. Expôs também outro assunto referente às indicações das pessoas através das entidades, pois alguns associados desistem do empreendimento e seus nomes ainda continuam na lista, prejudicando outras pessoas que necessitam e querem participar. Perguntou se os nomes das pessoas que desistiram poderiam ser substituídos por outros que necessitam. Respondendo, o Presidente substituto Rafael Oliveira afirmou não ter problemas em responder tais questões, mas esse tipo de questionamento em relação à Política Habitacional deveria ser debatido em reuniões específicas para essa finalidade, bastando solicitar audiência em sua agenda. Esclareceu que essas questões não dizem respeito às pautas do FUNDHIS e que esclarecimentos sobre o conteúdo da Política Habitacional acabam inviabilizando o bom andamento da reunião. Continuou com a informação de que a CODHAB foi reestruturada, e que hoje conta com seis diretorias, facilitando a execução das tarefas. Quanto a São Sebastião, Rafael informou que a ação do Governo é de solicitar a AGFIS e SEOPS que façam o processo de fiscalização e de desobstrução de ocupações irregulares. Instou o conselheiro Antonio Fernandes Barros a ajudar nessa tarefa, por meio da formalização de denúncias. Respondendo que os editais do Crixás e do Nacional estão prontos e serão lançados ainda no mês de abril, na mesma dinâmica do Morar Bem. O Presidente substituto Rafael Oliveira também esclareceu ao conselheiro Antonio, que haveria divergência quanto à sua fala, quando o Conselheiro afirmou que a população de baixa renda não estava sendo atendida. Destacou que a abrangência dos atendimentos vão além de São Sebastião, a exemplo do Paranoá Parque, do Itapuã Parque, da terceira etapa do Riacho Fundo II, da quadra 117 e 118 no Recanto das Emas, além de Vargem da Bênção. E que 80% (oitenta por cento) das unidades habitacionais que vão ser ofertadas no âmbito do Programa Morar Bem, são destinadas à população que ganha até mil e seiscentos reais de renda familiar bruta. E esclarecendo com relação ao cadastro, sugeriu que marcassem um diálogo com o diretor de Produção Habitacional da CODHAB, o senhor Carlos Viana ou o senhor Paulo Valério, que é o gerente da Gerência de Cooperativas e Associações também da CODHAB, para poder dialogar sobre questões específicas do cadastro. O Conselheiro Francisco Dorion de Moraes se inscreveu para alguns questionamentos. Primeiramente parabenizou o Governo pelo trabalho na QNR da Ceilândia. Em seguida afirmou que compartilha das questões colocadas pelo Conselheiro Cláudio, e reivindicou junto à Presidência que houvesse mais facilidade em apresentar propostas ao Conselho Gestor do FUNDHIS por parte dos conselheiros. Também afirmou que o papel dos Conselheiros não se resume a referenciar os desejos estabelecidos pelo Governo, pois o Conselho não é constituído só por membros indicados pelo Governo. Colocou para avaliação da Presidência a questão do PLANDHIS, pois não teria observado vontade de apostar no Plano para as quadras ímpares: da 100 a 127. Afirmou ainda ser uma demanda que foi aprovada no PLANDHIS, e que seria tema muito forte na Conferência Distrital. Prosseguindo, o Conselheiro Francisco Dorion falou também da sua indignação pelo cancelamento de projeto no dia de hoje. Afirmou que e que há vinte e cinco anos frequenta essa Casa (órgão responsável pela execução da Política Habitacional do DF) e disse ainda que nunca foi servidor da Casa por opção, mas que se entristece muito porque a única obra física iniciada na atual gestão, obra contratada por uma instituição bancária, foi cancelada. Continuou expondo sua chateação ao saber que há um mês os cooperados convocados não podem ser contratados, e que não sabia por que o Secretário havia tomado essa decisão. Afirmou que estaria expondo a questão na Conferência, para fazer uma discussão com o Secretário, de forma aberta, e acima de tudo respeitosa. Ainda colocou que os movimentos sociais e populares estão sendo desrespeitados pela Secretaria de Habitação. A Conselheira Teresa Ferreira Dias (Representantes de Entidades dos Movimentos Populares da Área de Habitação) solicitou a palavra e disse: Secretário, eu teria vários pontos aqui para falar referente ao cadastro, mas o senhor já falou que em outro momento nós podemos

tratar disso. Mas eu não poderia deixar de falar sobre um ponto aí que nós buscamos há muitos anos, e essa é a oportunidade que eu vejo para estar falando sobre isso. É a questão das novas quadras do Guará, que na verdade de nova não tem mais nada. Essa cota já está aqui na CODHAB desde 2010, eu tenho o documento em casa, que a Terracap mandou para mim. Nós sabemos disso. Eu queria saber como é que vai ficar isso aí, porque aqui na secretaria é um assunto que não se comenta. Eu já busquei, já encaminhei vários requerimentos, vários requerimentos aqui, eu não tenho a resposta, e eu queria saber, Rafael, Secretário, você sabe que isso é uma busca, eu faço parte disso há dezessete anos, e eu estou querendo saber como é que vai ficar isso aí. Obrigada. Em seguida, o Presidente substituto Rafael Oliveira concedeu a palavra, em caráter excepcional, ao Conselheiro Cláudio Pereira dos Santos, pois já havia terminado o momento para inscrição. O Conselheiro Cláudio fez uso da palavra para expressar a sua indignação quanto ao modo de encaminhamento da reunião e sugeriu que para melhor aproveitamento da reunião não deveria haver controle de tempo, uma vez que o Conselho tem poucas reuniões. Afirmou que compartilha das palavras do Conselheiro Francisco Dorion e reafirmou o fato de que os Conselheiros representantes dos movimentos populares por habitação são eleitos por uma categoria, e não empossados pelo Governo, e que já está há 15 anos nessa jornada. Sugeriu ainda que pudessem solicitar uma reunião com a composição da CODHAB e da SEDHAB, para obter esclarecimentos com relação à Política Habitacional. Continuando, o Conselheiro Cláudio alertou quanto a uma demanda de Sobradinho, em que a EMBRAPA ocupa área localizada no parcelamento Nova Colina. Perguntou se há previsão para liberação da área e se o edital de Sobradinho também abrange a área que a EMBRAPA ocupa. O Presidente Substituto Rafael Oliveira retoma a palavra para responder aos questionamentos expostos. Primeiramente enfatizou aos Conselheiros que o Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social, ou mesmo o seu antecessor, o FUNDHABI, são instâncias para gestão de recursos específicos e que obedecem a uma legislação própria. Destacou que a atual gestão foi a primeira a colocar o Conselho Gestor para funcionar. Chamou a atenção para a necessidade expor com clareza as questões levantadas, especialmente sobre falta de diálogo e falta de respeito por parte do Governo. Lembrou aos Conselheiros que ele, juntamente com o Secretário Magela, participaram de todas as etapas locais da Conferência Distrital das Cidades Extraordinária e de todas as etapas de unidades de planejamento. Esclareceu que não há razão para se colocar que há por parte da gestão da Secretaria desrespeito com os movimentos sociais, ou de não escutar as pautas dos movimentos sociais. Afirmou que podem não concordar em tudo, serem unânimes naquilo que o Movimento Social está propondo e, portanto, afirmou não concordar com as falas dos conselheiros, quando colocam que não há diálogo com a Secretaria ou com a CODHAB. Afirmou que até poderia concordar com a afirmação de haver necessidade de melhoria da qualidade do diálogo, ou no atendimento aquilo que o movimento quer, pois só está sendo atendido aquilo que está sendo possível atender. Disse que é natural que haja divergência, mas que é necessário esclarecer bem essas coisas, para não ficar parecendo que nem o Magela, nem o Rafael, nem o Luciano Queiroga, nem o Paulo Valério, nem o Carlos Viana, quando são solicitados à agenda, eles não atendem, ou não respondem. Esclareceu ainda que está havendo uma confusão, uma vez que se há algo para ser debatido do ponto de vista da Política da Secretaria ou a Companhia, o diálogo é administrativo, o diálogo passa por marcar agenda com o Paulo Valério, com o Carlos Viana, com o Luciano Queiroga, com o Rafael e com o Magela, para poder debater. Ainda lembrou aos conselheiros que há dois anos e quatro meses os jornais não noticiam problemas relacionados aos atendimentos feitos por meio da Política Habitacional, atendimento de demanda organizada, associação e cooperativa, algum tipo de problema. Sugeriu mais uma vez que os Conselheiros lessem o Regimento Interno e vissem qual a forma de enviar demandas ao Conselho. Com relação à demanda que veio do PLANDHIS, afirmou que a Secretaria está atenta e está finalizando os processos do Morar Bem, e a perspectiva é que possa junto com os novos editais, e já esclarecendo, inclusive, à conselheira Tereza, aquilo que for área para produção habitacional, o edital será lançado até o final desse primeiro semestre. Não é intenção do Governo virar o segundo semestre de 2013, ainda lançando editais para a Política Habitacional. Nós queremos completar cem mil unidades habitacionais, que foi o compromisso do Governador, ainda nesse primeiro semestre, porque daí a partir do próximo semestre nós vamos nos focar no processo construtivo. Creio que dei todos os esclarecimentos. Feito todos os esclarecimentos, e não havendo mais nada a discutir, o Presidente substituto Rafael Oliveira declarou encerrada a 5ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Distrital de Habitação e Interesse Social - FUNDHIS, desejando a todos um excelente dia. E para referendá-la, lavrou-se a presente Ata, firmada pelos seguintes Conselheiros e Conselheiras. O Presidente Substituto RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA, Conselheiro Suplente Representante da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - ANTONIO FERNANDES BARROS, Conselheiro Suplente Representante de Entidades dos Movimentos Populares da Área de Habitação do Distrito Federal - CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS, Conselheiro Titular Representante de Entidades dos Movimentos Populares da Área de Habitação do Distrito Federal - FÁTIMA DE MARIA SILVA SOUSA, Conselheira Suplente Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - FRANCISCO DORION DE MORAIS, Conselheiro Titular Representante de Entidades dos Movimentos Populares da Área de Habitação do Distrito Federal - JANE TERESINHA DA COSTA DIEHL, Conselheira Suplente Representante da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - LUCIANO NÓBREGA QUEIROGA, Conselheiro Titular Representante da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - RENATA FORTES FERNANDES - Conselheira Suplente Representante do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO, Conselheiro Suplente Representante da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - TERESA FERREIRA DIAS, Conselheira Suplente Representante de Entidades dos Movimentos Populares da Área de Habitação do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 17, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Decreto nº 34.429, de 10 de junho de 2013, da seção 1 página 1 do Diário Oficial do Distrito Federal de 11 de junho de 2013 e CONSIDERANDO que a Portaria nº 185, de 04 de junho de 2012, do Ministério do Meio Ambiente, convoca a IV Conferência Nacional do Meio Ambiente, cujo temário deve ser previamente debatido nas Conferências Estaduais e Distrital, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da IV Conferência Distrital do Meio Ambiente, denominada Comissão Organizadora Distrital – COD.

Art. 2º Incumbe à COD coordenar e organizar a IV Conferência Distrital do Meio Ambiente.

Art. 3º A COD será composta por 19 (dezenove) membros, oriundos do Poder Público, da sociedade civil e do empresariado local.

§1º Representando o Poder Executivo do Distrito Federal:

I - 01 (um) Secretária de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal- SEMARH;

II - 01 (um) representante da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal;

III - 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST;

IV - 01 (um) representante da Secretaria de Saúde do Distrito Federal – SES;

V - 01 (um) representante do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM;

VI - 01 (um) representante do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU;

VII - 01 (um) representante da Secretaria de Governo do Distrito Federal- SEGOV;

VIII - 01 (um) representante da Agência Reguladora de Águas e Energia e Saneamento - ADASA

§2º Convidados integrantes dos demais Poderes do Distrito Federal e de outros entes Federais: I – 01 (um) representante da Promotoria de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural – PRODEMA do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT;

II - 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Brasília;

III – 01 (um) representante da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo CDESCTMAT, da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF.

§3º Convidados integrantes da sociedade civil:

I - 01 (um) representante da comunidade acadêmica, da Universidade de Brasília;

II - 01 (um) representante de cooperativas ou associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

III - 01 (um) representante dos trabalhadores, da Associação Recreativa e Cultural dos Servidores da Limpeza Urbana do Distrito Federal;

IV - 02 (dois) representantes de organização não governamental com atuação na defesa do meio ambiente; e

V- 01(um) representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental do Distrito Federal - ABES.

§4º Convidados integrantes representantes do setor empresarial local:

I - 01 (um) representante do Setor da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal;

II - 01 (um) representante do Setor de Serviço de Limpeza Urbana;

III - 01 (um) um representante do Comércio de Recicláveis do Distrito Federal;

§5º A COD será coordenada pelo Subsecretário de Políticas de Resíduos Sólidos – SUPRES/SEMARH.

Art.4º Fica instituída o Comitê de Apoio da Comissão Organizadora da IV Conferência Distrital do Meio Ambiente – COD.

Art. 5º Incumbe ao Comitê de Apoio auxiliar a coordenação e organização da IV Conferência Distrital do Meio Ambiente.

Art.6º O Comitê de Apoio será composta por 6 (seis) membros.

I – 01 (um) representante da EMATER/DF;

II - 01 (um) representante da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA;

III - 01 (um) representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

IV - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal – SEEDF;

V – 01 (um) representante da Vigilância Sanitária do Distrito Federal - DIVISA;

VI - 01 (um) representante da Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS;

§1º Os servidores da Subsecretaria de Políticas de Resíduos Sólidos – SUPRES/SEMARH e os integrantes do Grupo de Assessoramento permanente de Resíduos Sólidos - SEMARH, são membros natos da COD.

§2º Os nomes dos representantes dos órgãos e das entidades deverão ser encaminhados para a SEMARH no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta Portaria, para nomeação e instalação da Comissão Organizadora Distrital – COD.

Art. 7º Ato do Secretário de Estado de Meio Ambiente nomeará, por meio de portaria, os representantes indicados pelos órgãos e entidades previstas no art. 3º.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDUARDO BRANDÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em, 14 de junho de 2013.

Referência: Processos 410.000.384/2013 e 410.001.302/2012; Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; Assunto: Alienação de Bens Móveis Inservíveis e Veículos de Recuperação Antieconômica pertencentes ao Distrito Federal. De acordo com o artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e o inciso V do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, homologo o resultado do Leilão Público Oficial nº 01/2012 – SEPLAN, bem como os procedimentos adotados pela Comissão Especial de Alienação, instituída pela Portaria nº 65, de 13 de março de 2013, publicada no DODF nº 58, de 21 de março de 2013.

LUIZ PAULO BARRETO

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

PORTARIA Nº 174, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 34 do Decreto nº 32.716, de 1º de Janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 126, de maio de 2013, publicada no DODF nº 93, de 08 de maio de 2013, página 39, destinada a apurar os fatos relacionados no Processo 0417.001.403/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 123, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre o Princípio constitucional da Prioridade Absoluta da Criança e do Adolescente no âmbito do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para assegurar a não limitação do empenho das dotações destinadas ao atendimento da criança e do adolescente e a execução das despesas com ações relacionadas à saúde mental também de crianças e adolescentes.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regido pela Lei Distrital nº 3.033/2002, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, ainda; CONSIDERANDO que a Constituição Federal traz, em seu artigo 227, o Princípio da Prioridade Absoluta da Criança e do Adolescente que deve ser observado pela família, pela sociedade e também pelo Estado;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho de Direitos da Criança e Adolescente – CDCA/DF, promover, defender e controlar a efetivação dos direitos, em sua integralidade, em favor de crianças e adolescentes; CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelece as metas e as prioridades da Administração Pública para o exercício financeiro subsequente; CONSIDERANDO que o Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente – CDCA/DF entende que a Lei de Diretrizes Orçamentárias é um dos instrumentos para o cumprimento do Princípio da Prioridade Absoluta da Criança e do Adolescente e que devem ser garantidos na referida norma o não contingenciamento de recursos destinados à criança e ao adolescente e a implementação de serviços e programas de atendimento à saúde mental infanto-juvenil. RESOLVE:

Art. 1º Recomendar à Câmara Legislativa do Distrito Federal a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em especial os seus artigos 73 e 84, nos moldes apresentados no PL 1.494/2013, com vistas à assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 101, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Designa o Procurador-Corregedor para representar a Procuradoria Geral do Distrito Federal na Comissão de Coordenação de Correição.

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o artigo 3º, parágrafo único, inciso V, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador-Corregedor para representar a Procuradoria-Geral do Distrito Federal junto à Comissão de Coordenação de Correição criada pela Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCELO AUGUSTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO